



Secretaria de
Saúde



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

**PROCESSO SELETIVO SES-RJ 2024
RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL
EM HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA NO HEMORIO
E EM SAÚDE CARDIOVASCULAR NO IECAC
EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023**



Prezado participante,

A Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro (SES/RJ) institui o Processo Seletivo para Residência Multiprofissional em Hematologia e Hemoterapia no Instituto Estadual de Hematologia Arthur de Siqueira Cavalcanti - HEMORIO e para Residência Multiprofissional em Saúde Cardiovascular no Instituto Estadual de Cardiologia Aloysio de Castro – IECAC.

A Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências - FUNDATEC, com 50 anos de história de competência e seriedade na sua elaboração, correção e divulgação de resultados, realiza o Processo Seletivo para estas Residências Multiprofissionais com o objetivo de selecionar residentes qualificados para os Programas que serão desenvolvidos no HEMORIO e no IECAC sob gestão da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro (SES).

Acredita-se que este Processo Seletivo para Residência Multiprofissional SES/RJ possibilita uma seleção uniforme, isonômica e qualificada para acesso às bolsas, além de constituir-se em importante oportunidade para diversos profissionais, no sentido de avaliar a capacitação profissional nas respectivas áreas de atuação.

Um bom desempenho a todos!

Cláudia Maria Braga de Mello
Secretária de Estado de Saúde do Rio de Janeiro

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA GERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE
COORDENAÇÃO DE ENSINO
EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023

A SES - RJ por meio da FUNDATEC, empresa licitada conforme publicação em DOERJ 213 de 21/11/2023, torna pública a abertura do Processo Seletivo para Residência Multiprofissional em Saúde 2024 para o Programa de Residência Multiprofissional em Hematologia e Hemoterapia no Instituto Estadual de Hematologia Arthur de Siqueira Cavalcanti (HEMORIO) oferecendo vagas para profissionais graduados em: biologia/biomedicina; serviço social e enfermagem e para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Cardiovascular no Instituto Estadual de Cardiologia Aloysio de Castro (IECAC), oferecendo vagas para profissionais graduados em: enfermagem, farmácia, fisioterapia e nutrição.

A Residência Multiprofissional em Saúde foi criada a partir da promulgação da Lei nº 11.129 de 2005, orientada pelos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), a partir das necessidades e realidades locais e regionais, segundo a Resolução CNS nº 287/1998 e demais legislações vigentes pertinentes, além do estatuído nesse Edital de Abertura.

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O candidato interessado em participar do Processo Seletivo para Residência Multiprofissional em Saúde no HEMORIO e no IECAC, Unidades que integram a SES-RJ deve estar ciente quanto aos regramentos contidos neste Edital de Abertura. As vagas e unidades a que se refere o presente edital estão distribuídas no Anexo I. As informações do certame estarão disponíveis no endereço eletrônico da FUNDATEC, www.fundatec.org.br, a partir do dia determinado no cronograma de execução (Anexo III).

1.2 O Processo Seletivo aos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde 2024 será realizado em etapa única através de prova Teórico-Objetiva de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com os critérios determinados pelo presente edital.

1.3 O não comparecimento do candidato acarretará a sua eliminação.

2 DOS OBJETIVOS

2.1 Os Programas de Residência Multiprofissional em Hematologia e Hemoterapia no HEMORIO e o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Cardiovascular no IECAC buscam a integração entre trabalho e educação; a integração de diferentes profissões na equipe de saúde, no qual o campo e núcleo de saberes e práticas profissionais estarão em articulação permanente; a integração entre ensino, serviço, controle social e gestão; bem como a integração dos campos das ciências biológicas, humanas e sociais.

2.2 Os Programas de Residência em Área Profissional da Saúde são cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* na modalidade residência, regulamentados pelo art. 13 da Lei nº 11.129/05, de 30 de junho de 2005, pela Portaria Interministerial 1.077/09, de 12 de novembro de 2009 e pelas demais Resoluções emanadas pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), caracterizados por Educação em Serviço e estruturados em regime de dedicação exclusiva.

2.3 Os residentes receberão mensalmente, enquanto permanecerem cursando a Residência Multiprofissional em Saúde, bolsa no valor de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos), conforme Portaria Interministerial Nº 9, de 13 de Outubro de 2021.¹

¹ Incluído dia 07/12/2023, conforme Edital nº 03/2023.

3 DO PROCEDIMENTO DAS INSCRIÇÕES

3.1 DAS INSCRIÇÕES

3.1.1 As inscrições serão realizadas, no período determinado no cronograma de execução, exclusivamente pela internet, no site www.fundatec.org.br.

3.1.2 Procedimentos para Inscrições: primeiramente, acessar o endereço www.fundatec.org.br. No site, o candidato deve

acessar “PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE – SES-RJ 2024”, onde encontrará o link para acesso às inscrições online. É de extrema importância a leitura, na íntegra, deste Edital de Abertura para conhecer as normas reguladoras deste Processo Seletivo.

3.1.3 O candidato deverá preencher o requerimento de inscrição *online* selecionando as opções abaixo:

- a) O Programa de Residência Multiprofissional em Saúde de seu interesse;
- b) Se pretende concorrer às vagas de Ações Afirmativas de Pessoas com Deficiência ou Pessoas Negras e/ou Indígenas (PCD ou PNI);
- c) Se necessita de atendimento especial para o dia da Prova Teórico-Objetiva.

3.1.4 O candidato, após finalizar o requerimento de inscrição, deverá imprimir a Guia de Arrecadação (GRE) para pagamento da taxa de inscrição. O valor da Guia está de acordo com o item 5.

3.1.5 Não é de competência da FUNDATEC regulamentar ou informar horários limites de pagamentos dos boletos, sendo de responsabilidade unicamente dos órgãos que prestam serviços de recebimentos bancários essa determinação. Cabe ao candidato se informar sobre os horários de recebimento dos estabelecimentos, tais como: Casas lotéricas, agências bancárias, entre outros, bem como verificar as regras de aplicativos, *Internet Banking* e acompanhar casos de greve, etc., bem como o conhecimento da data de processamento do pagamento realizado.

3.1.6 A FUNDATEC não se responsabiliza por fraudes em boletos ocasionados por programas/software “maliciosos” que porventura se instalem no computador utilizado pelo candidato. Antes de pagar qualquer boleto bancário, o candidato deve verificar os dados impressos, como número do banco, logo do banco, se o número do código de barras corresponde ao da parte de cima da fatura, CNPJ, data de vencimento do título e se o valor cobrado corresponde ao devido.

3.1.7 As inscrições serão submetidas ao sistema, até as **17 (dezessete) horas** do último dia determinado no cronograma de execução. Durante o processo de inscrição será emitida a Guia de Arrecadação (GRE) com a taxa de inscrição, sendo que o pagamento deverá ser feito em qualquer banco, até o dia do vencimento indicado na GRE. A Guia de Arrecadação quitada será o comprovante de inscrição. Após dois dias úteis bancários do pagamento, o candidato poderá confirmar o pagamento de seu pedido de inscrição através do site www.fundatec.org.br.

3.1.7.1 Não serão considerados os pedidos de inscrição via internet que deixarem de ser concretizados por falhas de computadores ou outros fatores de ordem técnica.

3.1.8 O candidato deverá ficar atento para o dia de vencimento da GRE. O sistema de inscrições permitirá ao candidato reimprimir seu boleto bancário, com nova data de vencimento até a data limite para o pagamento da taxa de inscrição determinada no cronograma de execução. Não serão aceitos pagamentos efetuados posteriormente a esta data.

3.1.9 Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), pagamentos via chave PIX, transferência ou depósito em conta corrente, DOC ou TED, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

3.1.10 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.1.11 Após a realização do pagamento do boleto bancário, caso seja constatado que o candidato NÃO utilizou CPF ou documentos próprios no momento da inscrição, sua inscrição no Processo Seletivo Público será cancelada, e o candidato será eliminado do certame, a qualquer momento.

3.1.12 Serão realizados os procedimentos acima, ainda que tenha sido provocado por equívoco do candidato e independente de alegação de boa-fé.

3.1.13 O candidato inscrito terá exclusiva responsabilidade sobre as informações cadastrais fornecidas, sob as penas da lei.

3.1.14 O candidato que desejar algum atendimento especial para o dia de prova deverá seguir o disposto no subitem 3.4 deste Edital.

3.1.15 O candidato é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento. A opção do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde (profissão) não poderá ser alterada após a efetivação do pagamento do boleto bancário, não cabendo análise de pedido de recurso para esses casos.

3.1.16 Havendo necessidade de alteração de dados de inscrição (Programa de Residência Multiprofissional em Saúde, atendimento especial, etc.), o candidato deverá efetuar uma nova inscrição e proceder ao pagamento.

3.1.17 O candidato deverá selecionar corretamente, na ficha de inscrição, o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde, sendo de sua inteira responsabilidade o preenchimento adequado.

3.1.18 O pagamento realizado no último dia e processado após a data prevista neste Edital implicará no indeferimento da inscrição.

3.1.19 Não haverá devolução do valor da taxa paga.

3.1.20 O candidato deverá preencher, na ficha de inscrição, o seu nome completo, conforme documento de identificação.

Para qualquer necessidade de alteração, o candidato deverá solicitar a correção através do link “Alteração de Dados Cadastrais”, disponível no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br.

3.1.21 Qualquer divergência detectada, o candidato terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas após a divulgação da Lista Definitiva de Inscrições Homologadas para entrar em contato com a FUNDATEC, mediante contatos disponíveis no site.

3.2 DA FOTO DIGITAL

3.2.1 No momento da inscrição, o candidato deverá enviar, via *upload*, uma foto digital atualizada de seu rosto, em que necessariamente apareça a sua face descoberta e os seus ombros.

3.2.1.1 O candidato poderá seguir o modelo de foto contida em documentos de identificação oficiais, tais como RG, CNH, etc., não sendo permitida a utilização de qualquer tipo de adereço que impossibilite a identificação do rosto, como óculos escuros, chapéus e máscaras.

3.2.2 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referente ao procedimento de envio da foto digital.

3.2.2.1 Somente são aceitos arquivos com extensão .jpg, .jpeg, ou .png.

3.2.2.2 A imagem deve possuir boa qualidade; apresentar somente o rosto de frente, visualização dos olhos na foto, sem adereços, tais como: máscara, chapéus, óculos escuros, etc.

3.2.2.3 A foto deve permitir o reconhecimento do candidato no dia de prova.

3.2.3 O envio da foto digital é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.2.4 A FUNDATEC não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação ou de outros fatores que impossibilitem o envio.

3.2.5 A foto digital encaminhada servirá para reconhecimento e comparação do candidato com o documento de identificação apresentado no dia da prova.

3.2.5.1 Caso o candidato tenha sua foto digital não aceita, ou seja, não esteja de acordo para fins de identificação no dia de prova, deverá regularizar a sua situação durante o período de recurso da Homologação Preliminar das Inscrições, através do Formulário Online de Regularização de Foto.

3.2.6 No dia de aplicação da prova, caso a foto digital enviada não permita o reconhecimento, o candidato será encaminhado à Coordenação Local do Processo Seletivo e submetido à identificação especial, desde que não infrinja o disposto no subitem 3.2.7.1.

3.2.7 O candidato, ao se inscrever, autoriza o uso da imagem para as finalidades do presente Processo Seletivo, estando ciente de que a foto será utilizada em materiais impressos, como lista de presença e grade de resposta. Além disso, a foto será encaminhada para fins de possível verificação no ato da matrícula, com a finalidade de garantir a lisura do certame.

3.2.7.1 O candidato que submeter fotos que violem ou infrinjam os direitos de outra pessoa e/ou fotos que contenham conteúdo sexual explícito, nudez, conteúdo obsceno, violento ou outros conteúdos censuráveis ou inapropriados será excluído do Processo Seletivo, em qualquer momento do processo.

3.3 DA REGULAMENTAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.3.1 O candidato poderá inscrever-se para o Processo Seletivo de Residência Multiprofissional em Saúde da SES-RJ/2024, mediante a inscrição pela internet e o pagamento do valor correspondente, desde que atenda às exigências do programa.

3.3.2 Não serão aceitas inscrições por via postal ou Fac-símile, nem em caráter condicional.

3.3.3 O candidato não poderá se inscrever em mais de um Programa de Residência Multiprofissional em Saúde.

3.3.4 A opção do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde deve ser feita no ato da inscrição.

3.3.5 Não serão feitas alterações de Programa de Residência Multiprofissional em Saúde após o pagamento da Guia de Arrecadação (GRE).

3.3.6 Caso seja comprovada inscrição em mais de um Programa de Residência Multiprofissional em Saúde, a FUNDATEC confirmará APENAS a última inscrição registrada na Internet e confirmada por pagamento. A(s) taxa(s) correspondente(s) à(s) outra(s) inscrição(ões) não será(ão) devolvida(s).

3.3.7 É vedada a transferência do valor pago e/ou da inscrição para terceiros.

3.3.8 Serão canceladas as inscrições pagas com pix, cheque, agendamentos bancários e outros meios, sem a devida provisão de fundos. Não serão homologadas as inscrições cujas Guias de Arrecadação não forem pagas.

3.3.9 Cabe, exclusivamente, ao candidato a decisão sobre suas condições de concorrer ao presente Processo Seletivo Público, quanto à observância da escolaridade e outros requisitos exigidos neste Edital.

3.3.10 As inscrições de que tratam este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito em aceitar as condições da sua realização.

3.4 DO ATENDIMENTO ESPECIAL PARA O DIA DE REALIZAÇÃO DA PROVA

3.4.1 Caso o candidato necessite de atendimento especial para a realização da Prova Teórico-Objetiva, deverá formalizar o pedido através da ficha online de inscrição, selecionando a(s) opção(ões) desejada(s), e **encaminhar Laudo Médico e/ou documentos comprobatórios que comprovem a necessidade**. Os documentos deverão ser encaminhados durante o período previsto no Cronograma de Execução.

3.4.2 A solicitação de condições especiais não caracteriza o candidato como Pessoa com Deficiência e será condicionada à legislação específica e à viabilidade técnica e operacional examinada pela FUNDATEC, além de critérios de razoabilidade.

3.4.3 São procedimentos especiais atendidos para o dia de prova, desde que solicitados e comprovados por Laudo Médico e/ou documentos comprobatórios:

3.4.3.1 Necessidades Físicas:

I) Acesso Facilitado: será oferecida estrutura adaptada para acesso no local de realização da prova.

II) Apoio para perna: será concedido apoio para a perna ficar suspensa durante a realização da prova.

III) Auxílio preenchimento da Grade de Respostas da Prova Teórico-Objetiva: será oferecido auxílio para preenchimento da Grade de Resposta (GR) da Prova Teórico-Objetiva, cujo processo será executado por um Fiscal designado pela Coordenação Local da FUNDATEC, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a conferência das marcações realizadas na GR.

IV) Mesa e Cadeira especial: será oferecido mesa e cadeira de tamanho maior ao tradicional para adequação de candidatos que utilizem cadeira de rodas, obesos ou outro motivo justificado.

V) Sala próxima ao banheiro: dentro do possível, será alocado o candidato em sala próxima ao banheiro, que por motivo de doença necessite fazer uso contínuo.

VI) Profissional Especializado para troca de Sonda Vesical, Bolsa de Colostomia ou similar: será oferecido ao candidato que necessita de atendimentos técnicos para a realização de procedimentos de saúde. Não será permitida a presença de companheiros e/ou familiares para realização deste procedimento, apenas de pessoas contratadas e autorizadas pela FUNDATEC.

VII) Uso de Prótese, Implante ou dispositivo fixo no corpo (Bomba de Insulina, Marca-passo etc.): os candidatos com implante ou prótese de metal, como, por exemplo, placa de titânio, implante de aço inoxidável, hastes intramedulares, etc., ou bomba de insulina fixada ao corpo devem apresentar documento comprobatório confirmando a situação para realização de detecção de metal manual.

VIII) Uso de almofada: será permitido o uso de almofada durante a realização da prova, ao candidato que comprove tal necessidade por motivos de saúde. O candidato deverá levar o acessório, que será inspecionado antes do início da prova.

3.4.3.2 Necessidades Visuais:

I) Auxílio preenchimento da Grade de Respostas da Prova Teórico-Objetiva: será oferecido auxílio para preenchimento da Grade de Resposta (GR) da Prova Teórico-Objetiva, cujo processo será executado por um Fiscal designado pela Coordenação Local da FUNDATEC, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a conferência das marcações realizadas na GR.

II) Caderno de Prova Ampliado (padrão A3 – fonte 18 ou fonte 24): será oferecido a impressão da prova em folha A3 com a fonte ampliada. De preferência, esse candidato deverá sentar nas últimas mesas da sala.

III) Ledor: será oferecido profissional habilitado para a leitura da prova em sala reservada. É de extrema importância que o candidato confirme, na capa de prova, antes do início, especialidade da qual o Ledor iniciará a leitura. Havendo qualquer divergência a Coordenação Local deve ser imediatamente chamada.

IV) Uso de reglete ou lupa manual: Ao candidato que necessitar será permitido o uso de reglete ou lupa manual.

V) Sistema de Leitor de Tela – NVDA: será oferecido o programa de voz sintética que faz audiodescrição das questões da prova.

3.4.3.3 Necessidades Auditivas:

I) Intérprete de Libras: será oferecido profissional habilitado para mediar a comunicação entre surdos e ouvintes no repasse das orientações/instruções durante a prova.

II) Leitura Labial: será solicitado ao Fiscal de Sala que as instruções/orientações sejam dadas pausadamente e de frente para o candidato.

III) Prótese Auditiva: será permitido ao candidato permanecer com o aparelho auditivo durante a realização da prova se encaminhar documento comprobatório contendo a descrição da necessidade contínua da prótese.

Observação: No dia de prova, caso o candidato que utiliza prótese auditiva não tiver encaminhado o documento no período previsto no Cronograma de Execução, e:

a) se apresente na Coordenação durante o ato de identificação, será concedido apenas o uso do aparelho no momento da leitura das instruções/orientações realizadas pelos fiscais antes do 2º toque sonoro, sendo que durante a realização da prova, deverá retirá-la, não podendo o candidato alegar qualquer prejuízo no seu desempenho.

b) não se apresente na Coordenação, sendo detectado durante a realização da prova fazendo uso de prótese auditiva, este será eliminado do certame.

3.4.3.4 Necessidades Complementares:

I) Nome Social: O candidato transgênero, transexual ou travesti que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização das provas deverá encaminhar a imagem do documento com o nome social. As publicações referentes aos candidatos transgêneros, transexuais ou travestis serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

II) Porte de arma de fogo: O candidato que, amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003 e suas alterações, necessitar realizar a prova armado deverá encaminhar o Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definido na referida lei. No dia de prova, o candidato deverá desmuniar sua arma, e ficará de posse dessa durante todo o tempo em que permanecer no local.

III) Sala para Amamentação: A candidata que tiver necessidade de amamentar deverá encaminhar o atestado de amamentação e a cópia da certidão de nascimento do bebê. No dia de realização da prova, a candidata deverá levar um acompanhante, responsável legal pela criança e/ou maior de 18 anos, o qual ficará em uma sala reservada para essa finalidade e que será o cuidador da criança durante a ausência da mãe. O acompanhante somente terá acesso ao local de prova até o horário estabelecido para fechamento dos portões e permanecerá em sala reservada até o término da prova da candidata. Caso a candidata não compareça com acompanhante, a criança não poderá permanecer no local de prova. A amamentação será concedida somente para bebês de até 6 (seis) meses de idade. O acompanhante deverá: apresentar documento de identificação, comparecer juntamente com a candidata, no horário determinado em Edital, deverá guardar seus aparelhos eletrônicos, tais como celular, relógio e chave com controle eletrônico em embalagem indicada pela equipe de Coordenação Local da FUNDATEC, deverá assinar uma ata no dia de prova, e poderá ser inspecionado pelo detector de metais, bem como a bolsa com os pertences do bebê. O acompanhante não poderá se comunicar com a candidata durante o processo de amamentação. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por um fiscal do sexo feminino. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

IV) Sala para Extração do Leite Materno: A candidata que necessitar fazer a extração do leite do peito deverá apresentar atestado de amamentação. O armazenamento e a conservação são de responsabilidade exclusiva da candidata. Não será concedido tempo extra para realização de tal procedimento.

V) Tempo Adicional: Ao candidato com baixa ou nenhuma visão, com deficiência auditiva, diagnóstico de dislexia, TDAH, Transtorno do Espectro Autista, entre outros, poderá ser oferecido o tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização da prova. Se houver a necessidade de tempo adicional, no documento comprobatório deverá conter a justificativa/parecer emitido por especialista da área da deficiência/doença.

3.4.4 Os documentos comprobatórios deverão ter data de emissão posterior ao dia **05/06/2023**, (seis meses retroativos à data da publicação do Edital), conter a assinatura do profissional de saúde de nível superior, número de inscrição no conselho regional de fiscalização da profissão correspondente e assinatura do profissional de saúde, à exceção dos documentos que atestam o Transtorno do Espectro Autista – TEA ou das solicitações de porte de arma de fogo e nome social.

3.4.4.1 Não serão aceitos documentos comprobatórios emitidos pelo próprio candidato, quando este possuir a formação para tal finalidade.

3.4.4.2 Para o envio de documento comprobatório, os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo:

a) Acessar o site da FUNDATEC www.fundatec.org.br, onde estará disponível o link para entrega do “Formulário Online – Documento Comprobatório e/ou Atendimento Especial”, para upload dos documentos digitalizados para avaliação.

b) Encaminhar documentos com tamanho máximo de 5 Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, PNG ou TIFF.

- c) Após o preenchimento do Formulário Online, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos documentos.
- d) Os documentos deverão ser postados até às 17 (dezesete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme Cronograma de Execução.

3.4.4.3 Não serão aceitos documentos comprobatórios:

- a) Do candidato que não os enviar conforme estabelecido por este Edital;
- b) Em arquivos corrompidos;
- c) Apresentados em documentos ilegíveis e/ou com rasuras;
- d) Incompletos e/ou que não contenham informações suficientes para justificar a solicitação.

3.4.5 Os documentos comprobatórios terão valor somente para este Processo Seletivo, não sendo devolvidos aos candidatos.

3.4.6 A Comissão de Concurso da FUNDATEC examinará a fundamentação de todas as solicitações, sendo o parecer amplamente divulgado através do Edital de Homologação das Inscrições.

3.4.6.1 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será concedida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.4.7 Cabe exclusivamente ao candidato verificar se o seu pedido de atendimento especial foi deferido para a realização das provas.

3.4.7.1 A FUNDATEC se reserva ao direito de não atender qualquer necessidade do candidato que não for solicitada na ficha de inscrição e, por conseguinte, que não apresentar a devida comprovação, por documento comprobatório, no período previsto no cronograma de execução.

3.4.8 O candidato que não solicitar atendimento especial pelo sistema online de inscrição ou não especificar qual(is) o(s) atendimento(s) necessário(s) terá seu pedido de atendimento especial indeferido.

3.4.8.1 Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data determinada no cronograma de execução, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial via e-mail para: concursos@fundatec.org.br, juntamente com cópia digitalizada do laudo médico específico que justifique o pedido.

3.4.9 Os recursos em que utilizem o uso de computadores e softwares, se constatado durante a realização da prova, problemas técnicos e/ou operacionais, a Comissão de Concurso da FUNDATEC irá avaliar juntamente à Coordenação Local da FUNDATEC outras possibilidades que supram a necessidade do candidato, diante da viabilidade e razoabilidade do momento.

3.4.9.1 A troca dos recursos, no caso apresentado acima, não poderá ser alegada como motivo de baixo desempenho do candidato na prova.

3.4.10 Havendo ocorrências inesperadas no dia de prova, serão avaliadas pela Comissão de Concurso da FUNDATEC as possibilidades operacionais disponíveis, bem como a preservação da segurança, lisura e isonomia da aplicação da prova. Os procedimentos adotados serão informados ao candidato e registrados em ata, não cabendo qualquer reclamação posterior, principalmente se o candidato teve seu pedido de necessidade especial indeferido.

3.4.10.1 Nos casos de atendimentos especiais intempestivos, será solicitado ao candidato o envio de documento comprobatório que justifique o pedido, que deverá ser encaminhado em até 7 (sete) dias posteriores à aplicação da prova, através do e-mail para: concursos@fundatec.org.br.

3.4.10.1.1 O não envio da documentação no prazo determinado acarretará na eliminação do candidato no certame, seja qual for o atendimento concedido.

3.5 DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

3.5.1 Em conformidade com a Lei estadual nº 2482, de 14 de dezembro de 1995, que assegura o mínimo de 5% às pessoas com deficiência; neste certame, ficará assegurado para todas as inscritas e aprovadas com o resultado final homologado, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas disponíveis e das que vierem a surgir no decorrer da validade deste Processo Seletivo Público.

3.5.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o parágrafo anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.5.3 Serão consideradas Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), e na Lei nº 14.126/2021 (visão monocular), observados os dispostos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

3.5.4 Quando do preenchimento da inscrição, o candidato deverá informar o tipo de deficiência, justificando-a por meio de

Laudo Médico e/ou Documento Comprobatório.

3.5.5 As pessoas com deficiência estão cientes, por esse Edital, das atividades que serão exercidas e concordam que serão submetidas em igualdade de condições a todas as etapas determinadas neste Processo Seletivo Público.

3.5.6 A data de emissão do documento comprobatório deve ser posterior ao dia **05/06/2023**, (seis meses retroativos à data da publicação do Edital).

3.5.7 Não se aplica o período determinado acima para os documentos comprobatórios que atestam o Transtorno do Espectro Autista – TEA, que possuem validade permanente.

3.5.8 O documento comprobatório que confirme a deficiência do candidato deverá conter:

- a) Data de expedição conforme determinado no subitem 3.5.6;
- b) Assinatura do profissional de saúde de nível superior e número de inscrição no conselho regional de fiscalização da profissão correspondente;
- c) Identificação do tipo da deficiência e a descrição detalhada das alterações físicas, sensoriais, intelectuais e mentais e as interferências funcionais delas decorrentes.
- d) Para candidato com deficiência auditiva, visual, intelectual ou mental, serão exigidos, respectivamente, exame audiológico – audiometria, exame oftalmológico – acuidade visual com correção e campo visual, se for o caso, e avaliação intelectual ou mental especializada.

3.5.9 Não serão aceitos documentos comprobatórios emitidos pelo próprio candidato, quando este possuir a formação para tal finalidade.

3.5.10 Para o envio do documento comprobatório, os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo:

- a) Acessar o site da FUNDATEC www.fundatec.org.br, onde estará disponível o link para entrega “Formulário Online – Documento Comprobatório e/ou Atendimento Especial”, para upload dos documentos digitalizados para avaliação.
- b) Encaminhar documentos com tamanho máximo de 5 Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, PNG ou TIFF.
- c) Após o preenchimento do Formulário Online, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos documentos.

3.5.11 Os documentos deverão ser postados até às 17 (dezessete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme Cronograma de Execução.

3.5.12 A inobservância do disposto no subitem 3.5.4 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

3.5.13 Não serão aceitos documentos comprobatórios que:

- a) não forem enviados conforme estabelecido neste Edital;
- b) estiverem em arquivos corrompidos;
- c) forem apresentados ilegíveis e/ou com rasuras;

3.5.14 No período de homologação das inscrições, os documentos comprobatórios não serão avaliados em sua particularidade, no que se refere ao enquadramento, tendo em vista que as Pessoas com Deficiência poderão ser submetidas à Perícia Médica.

3.5.15 Os documentos comprobatórios terão valor somente para este Processo Seletivo Público, não sendo devolvidos aos candidatos.

3.5.16 A Pessoa com Deficiência que não declarar sua condição por ocasião da inscrição não poderá solicitá-la futuramente em seu favor.

3.5.16.1 Na hipótese da não existência ou de término do cadastro de aprovados pela cota de Pessoas com Deficiência, as vagas remanescentes serão revertidas para o acesso universal (classificação geral) e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, conservada a respectiva ordem de classificação.

3.5.17 As Pessoas com Deficiência participarão deste Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais concorrentes, em todas as etapas previstas, no que se refere ao conteúdo, aos critérios de aprovação, a data, o horário e a duração das provas (exceto nos casos que solicitem tempo adicional conforme disposto neste Edital).

3.5.18 Caso o candidato com deficiência necessite de atendimento especial para a realização das provas escritas (Teórico-Objetiva), deverá formalizar o pedido através da ficha online de inscrição, informando o atendimento necessário, e seguir o procedimento descrito no subitem 3.4 - DO ATENDIMENTO ESPECIAL PARA O DIA DE REALIZAÇÃO DA PROVA.

3.5.19 Não ocorrendo aprovação de candidatos na condição de Pessoa com Deficiência em número suficiente ao preenchimento das vagas à eles disponibilizadas, as vagas serão preenchidas pelos demais aprovados, observada a

ordem geral de classificação.

3.5.20 Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas como Pessoa com Deficiência e forem classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, caso obtenham a pontuação e/ou classificação mínima exigida para aprovação, terão seus nomes publicados em relação à parte, constando em ambas as listas: Ampla Concorrência e Pessoas com Deficiência.

3.5.21 A observância do percentual de vagas reservadas às Pessoas com Deficiência dar-se-á durante todo o período de validade do Processo Seletivo Público e aplicar-se-á a todos os cursos oferecidos.

3.5.21.1 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos à cota racial nos cursos com número de vagas igual ou superior a 03 (três).

3.5.22 Após o preenchimento do total de vagas imediatas oferecidas neste Edital, por curso, a reserva será preenchida na medida em que forem ampliadas as vagas, durante o prazo de validade.

3.5.23 A deficiência deverá permitir o pleno desempenho em todas as suas atividades, consoante documento comprobatório.

3.5.24 DA PERÍCIA MÉDICA

3.5.24.1 Antes da Homologação do Resultado Final, as Pessoas com Deficiência, aprovadas neste Processo Seletivo Público, submeter-se-ão à Perícia Médica, que terá decisão a qualificação do candidato como Pessoa com Deficiência.

3.5.24.2 A avaliação do candidato para concorrer às vagas de Pessoas com Deficiência se fará pela análise dos documentos comprobatórios apresentados no momento da inscrição, podendo, à critério da Comissão Especial, solicitar documentos complementares e/ou realizar uma análise presencial para fins de dirimir dúvidas sobre as informações, restritamente constantes nos pareceres já apresentados.

3.5.24.3 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões, referentes à confirmação como Pessoas com Deficiência em procedimentos realizados em outros Processos Seletivos.

3.5.24.4 Ao término do processo de avaliação realizada pela Comissão Especial, será emitido um parecer conclusivo.

3.5.24.5 Caso a avaliação conclua pelo não enquadramento como Pessoa com Deficiência, o candidato passará a concorrer apenas pela ordem de classificação da lista por Ampla Concorrência.

3.5.24.5 Caso a avaliação da Comissão Especial conclua pela incompatibilidade entre a deficiência e o exercício das atribuições essenciais do Programa de Residência a que se pleiteia vaga, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Público.

3.6 DA RESERVA DE VAGAS PARA NEGROS E INDÍGENAS – PNI

3.6.1 Em conformidade com a Lei Estadual nº 9852/2022, ficam reservadas aos Negros e Indígenas, inscritos e aprovados com o resultado final homologado, o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas para cada curso ou que vierem a surgir no decorrer da validade deste Processo Seletivo Público.

3.6.2 Conforme Lei Estadual nº 9852/2022, quando o número de vagas reservadas por força da incidência dos percentuais previstos resultar em fração, aplica-se a seguinte regra:

- a) Se a fração for igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos), o quantitativo será arredondado para o número inteiro imediatamente superior; e
- b) Se a fração for menor do que 0,5 (cinco décimos), o quantitativo será arredondado para o número inteiro imediatamente inferior.

3.6.3 A nomeação dos candidatos aprovados será de acordo com a ordem de classificação geral no concurso, mas, a cada fração de 5 (cinco) candidatos, a quinta vaga fica destinada a candidato negro ou indígena aprovado, de acordo com a sua ordem de classificação na lista específica.

3.6.3.1 Na ocorrência de desistência de vaga por candidato negro aprovado, essa vaga será preenchida por outro candidato negro ou indígena, respeitada a ordem de classificação da lista específica.

3.6.4 Consideram-se Pessoas Negras aquelas que se autodeclarem pretas ou pardas no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e que possua traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou parda.

3.6.5 Poderão concorrer às vagas reservadas para integrantes dos povos indígenas aqueles que se autodeclarem indígenas, no ato da inscrição no Processo Seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

3.6.6 As Pessoas Negras e Indígenas poderão concorrer concomitantemente às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à Ampla Concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

3.6.7 As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e ficarão nos registros cadastrais de ingresso.

3.6.8 Os candidatos que não declararem essa condição, por ocasião da inscrição, não poderão, posteriormente, interpor recurso em favor da sua situação.

3.6.9 A autodeclaração do candidato terá validade somente para este Processo Seletivo e será confirmada mediante o Procedimento de Heteroidentificação.

3.6.10 A desistência de concorrer pelo sistema de reserva de vagas poderá ser solicitada pelo candidato, exclusivamente, durante o período de Recursos da Homologação Preliminar das Inscrições.

3.6.11 Os candidatos autodeclarados Negros ou Indígenas participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito à data, ao horário, à duração, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção, aos critérios de aprovação e à avaliação das provas.

3.6.12 As Pessoas Negras e Indígenas aprovadas dentro do número de vagas oferecido para Ampla Concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.6.13 Os candidatos inscritos e aprovados, com o resultado final homologado pela cota de Pessoa Negra ou Indígena, além de figurarem na lista de Ampla Concorrência, se for o caso, terão seus nomes publicados em relação à parte, com ordenamento da classificação obtida pela cota de Pessoas Negras ou Indígenas.

3.6.14 Na hipótese da não existência ou de término do cadastro de aprovados pela cota de Pessoas Negras ou Indígenas, as vagas remanescentes serão revertidas para o acesso universal (classificação geral) e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, conservada a respectiva ordem de classificação.

3.6.15 O candidato que se autodeclarou, na inscrição, como Negros e/ou Indígenas, na forma da Lei Estadual nº 6.740/2014, caso aprovado e classificado neste Processo Seletivo Público, será convocado para a Averiguação da Autodeclaração, promovida por uma comissão designada para tal fim, a ser divulgada através de Edital específico, na data estipulada no Cronograma de Execução.

3.6.16 DA HETEROIDENTIFICAÇÃO

3.6.16.1 A Heteroidentificação será realizada por Comissão Especial, com poder deliberativo, nomeada pela FUNDATEC.

3.6.16.2 Na Heteroidentificação serão observados os seguintes aspectos:

- a) informação prestada na ficha de inscrição quanto à condição de Pessoa Negra ou Indígena;
- b) a autodeclaração assinada e entregue pelo candidato no momento do ato da convocação para confirmação da autodeclaração, ratificando sua condição de Pessoa Negra ou Indígena, indicada na ficha de inscrição, conforme Anexo V deste Edital;
- c) fenótipo, que será verificado obrigatoriamente com o vídeo do candidato.

3.6.16.2.1 A data de emissão do Documento que ateste a condição de indígena do candidato, deve ser posterior a 90 (noventa) dias retroativos à data da publicação do edital de convocação.

3.6.16.2.2 Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a identificação, por terceiros, da condição autodeclarada.

3.6.16.2.3 A Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato, quando autodeclarado como preto ou pardo.

3.6.16.2.4 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do Procedimento de Heteroidentificação.

3.6.16.2.5 Será avaliado pela comissão se o candidato possui características negroides como: a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos dos lábios e nariz, que permitirão validar ou não a autodeclaração. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

3.6.16.2.6 Não será considerada a ascendência do candidato, ou seja, quem são os seus pais, avós ou bisavós, bem como, quaisquer registros (civis ou militares) ou documentos anteriores, apresentados pelo candidato, de bancas (públicas ou privadas) de procedimentos de heteroidentificação a qual compareceu anteriormente, inclusive imagens, declarações ou certidões de qualquer natureza.

3.6.16.3 A condição de indígena que assim se autodeclare deverá ser confirmada mediante apresentação de pelo menos um dos seguintes documentos:

- a) Anexo V - Autodeclaração assinada, ratificando sua condição de Indígena, indicada na ficha de inscrição;
- b) Anexo VI - Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, duas lideranças reconhecidas; e/ou
- c) Documento emitido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI que ateste sua condição.

3.6.16.4 Na etapa referente à anexação de documentos para a heteroidentificação, o candidato que concorrer às vagas de negros (pretos ou pardos) deverá anexar:

a) Para candidatos Negros:

- 05 (cinco) fotos diferentes e individuais recentes (com, no máximo, 6MB) com as seguintes características:

a) 01 (uma) foto frontal do rosto com semblante sério, 01 (uma) foto frontal do rosto sorrindo, 01 (uma) foto do rosto de perfil (de lado), 01 (uma) foto frontal da cintura para cima com semblante sério e 01 (uma) foto frontal da cintura para cima sorrindo;

a.1) Em todas as fotos, o candidato deverá estar segurando o seu documento oficial, com a parte de identificação ao lado do rosto;

b) boa iluminação;

c) fundo branco;

d) sem maquiagem;

e) sem filtro de edição.

DE FOTOGRAFIA - FRONTAL



DE FOTOGRAFIA - PERFIL



- Um vídeo com boa iluminação, fundo branco, sem maquiagem, sem filtro de edição e boa resolução, da seguinte forma:

a) individual e recente (com, no máximo, 50 MB), no qual o candidato deverá apresentar o documento de identificação (identidade ou outro documento oficial com foto) frente e verso e ler a seguinte frase: Eu, “dizer o nome”, inscrito(a) no Processo Seletivo de Residência Multiprofissional me autodeclaro, (dizer a opção, preto ou pardo).

- Termo de autorização de imagem assinado, modelo ANEXO VII.

- Autodeclaração étnica para autodeclarados negros (Pretos e Pardos) – ANEXO V.

Observação: Nas fotos e vídeo não é permitido ao candidato o uso de adereços, de óculos escuros, de chapéus, bonés e de maquiagem.

Além do envio de imagens e vídeo, o candidato será convocado para avaliação online, conforme data informada no cronograma de execução, cujo procedimento será filmado.

A comissão irá analisar se as características fenotípicas do candidato, ou seja, as características físicas, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos dos lábios e nariz, que permitirão validar ou não a autodeclaração.

b) Para candidatos Indígenas:

- Em caso de indígenas, o candidato deverá somente anexar uma cópia no formato JPEG, JPG ou PNG (com, no máximo 6 MB) do Rani (Registro Administrativo de Nascimento de Indígena) ou de Declaração de Pertencimento à Comunidade ou Etnia Indígena emitida pela Associação e/ou pelo Líder Indígena da Comunidade Local (que deverá conter contatos e endereços para possíveis verificações), conforme modelo Anexo VI.

3.6.16.5 A Comissão de Heteroidentificação para validar as informações sobre etnia prestadas pelo candidato que se autodeclara indígena, fará a confirmação ou não, analisando a carta de recomendação/declaração assinada pelo cacique da comunidade à qual pertence e/ou a assinatura do representante da Fundação Nacional do Índio – Funai.

3.6.16.5.1 Serão eliminados do Processo Seletivo os candidatos que:

a) não atenderem aos requisitos/procedimentos elencados neste Edital;

b) se recusarem a seguir os Procedimentos de Heteroidentificação;

c) prestarem declaração falsa;

d) não comparecerem ao Procedimento de Heteroidentificação.

3.6.16.5.2 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá apenas pela ordem de classificação da lista de acesso conforme abaixo:

3.6.16.6 Do resultado da Comissão Local caberá recurso junto à Comissão Recursal, a qual dará decisão terminativa sobre ele, constituindo em última instância. Portanto, da decisão da Comissão Recursal não caberá novo recurso.

3.6.16.7 O enquadramento ou não do candidato na condição de Pessoa Negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

3.6.16.8 O Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação será publicado através de Edital, no site da FUNDATEC.

3.6.16.9 Haverá prazo para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação.

3.6.16.10 A Comissão Recursal terá decisão soberana e definitiva.

3.6.16.11 O resultado do Procedimento de Heteroidentificação terá validade apenas para processo seletivo, não servindo para outras finalidades.

3.6.16.12 Para o envio do documento comprobatório os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo:

a) Acessar o site da FUNDATEC www.fundatec.org.br, onde estará disponível o link para entrega

“**Formulário Online – Documento para a Heteroidentificação**”, para upload dos documentos escaneados para avaliação, na data que consta no Cronograma de Execução, Anexo III.

b) Encaminhar documentos com tamanho máximo de 5 Megabytes e com as seguintes extensões:

JPG, JPEG, BMP, PDF, PNG ou TIFF.

c) Após o preenchimento do Formulário Online, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos documentos.

3.6.16.13 Os documentos deverão ser postados até às 17 (dezessete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme Cronograma de Execução.

4 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 São requisitos para a inscrição:

a) Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da legislação federal. Para os candidatos estrangeiros e profissionais formados em faculdades estrangeiras deverão ser obedecidas as exigências previstas pela legislação do Conselho de sua Formação;

b) Estar de acordo com as normas do presente Processo Seletivo;

c) Estar de acordo com os termos, regimentos e requisitos para a matrícula definidos neste edital, para os programas que o candidato deseja concorrer.

5 DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 A taxa de inscrição será de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais).

5.2 O candidato somente poderá selecionar um Programa de Residência Multiprofissional em Saúde.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 O resultado da homologação de inscrição será divulgada por meio de Edital, disponibilizado no site www.fundatec.org.br, através do link “Inscrições Homologadas – Lista Preliminar de Inscritos”, conforme data determinada no cronograma de execução.

6.2 No Edital de Homologação Preliminar das Inscrições, serão divulgados:

- Pedidos deferidos e indeferidos referentes às solicitações de atendimento especial para o dia de realização da Prova Teórico-Objetivas;
- Inscrições bloqueadas, tendo em vista o disposto na regulamentação das inscrições;
- Relação de candidatos cujas fotos não foram aceitas na ficha de inscrição.
- Pedidos para concorrer as vagas de PCD ou PNI;

6.3 A homologação das inscrições não abrange aqueles itens que devem ser comprovados na matrícula do candidato, tais como escolaridade e outros previstos neste Edital.

6.4 Da não homologação da inscrição cabe recurso, conforme disposto no item 9 deste Edital de Abertura, que deverá ser dirigido em formulário online à Comissão de Concursos Públicos da FUNDATEC. O candidato deverá utilizar o Formulário Online para interpor seu recurso, este estará disponível no site www.fundatec.org.br de 00:01 (zero hora e um minuto) do primeiro dia previsto no cronograma de execução até às 17 (dezessete) horas do último dia do referido cronograma.

6.5 No período de recursos não será permitido novas inscrições, tampouco trocas de Programa de Residência Multiprofissional em Saúde.

6.6 Não serão aceitos recursos fora de prazo ou que não atendam os requisitos exigidos neste Edital.

6.7 Os eventuais erros de digitação verificados na Lista de Homologação – Consulta por CPF, quanto a nome, número de documento de identificação e data de nascimento, deverão ser corrigidos, primeiramente, através do link “Alteração de Dados Cadastrais”, disponível no site www.fundatec.org.br, sob pena de ser impedido de realizar a prova. Além disso, o candidato deverá sinalizar a solicitação de alteração de dados cadastrais pelo Formulário Online de Recurso da Homologação Preliminar das Inscrições.

6.8 O candidato que não solicitar as correções de seus dados pessoais, deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão e desatenção.

6.9 Nova lista de homologados dará ciência do deferimento dos candidatos que tiveram sua homologação aceita na Homologação das Inscrições – Lista Definitiva, conforme cronograma de execução.

7 DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

7.1 As questões da Prova Teórico-Objetiva serão de múltipla escolha, com **05 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E) e 1 (uma) única resposta correta.**

7.2 A Prova Teórico-Objetiva para Residência Multiprofissional em Saúde, será composta de **30 (trinta) questões objetivas**, conforme Anexo II – Quadro Demonstrativo de Provas e os Conteúdos programáticos, conforme Anexo VIII.

8 DA APLICAÇÃO DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

8.1 A Prova Teórico-Objetiva será aplicada exclusivamente na cidade do Rio de Janeiro, no dia **determinado no cronograma de execução.**

8.2 Tempos de Prova:

a) A prova tem duração prevista de até 03 (três) horas.

b) A prova será realizada no turno da tarde.

c) O candidato só poderá retirar-se do recinto da prova após 01 (uma) hora do início da mesma, sem portar o caderno de provas.

d) O candidato só poderá retirar-se do recinto da Prova, portando o caderno de Provas, após 02 (duas) horas do início da mesma.

8.3 Haverá, em cada sala de aplicação de prova, cartaz/marcador de controle dos horários, para que os candidatos possam acompanhar o tempo de realização da prova.

8.4 A data de prova informada no Cronograma de Execução é somente provável, podendo ser alterada conforme necessidade, incluindo sábados e feriados.

8.5 A divulgação de dia, locais e horários específicos de aplicação será feita no endereço www.fundatec.org.br, referido no Cronograma de Execução. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

8.6 Caberá à FUNDATEC a determinação dos locais em que ocorrerão as provas, podendo ocorrer em instituições públicas ou privadas.

8.7 As condições estruturais dos locais de prova, bem como condições climáticas ou meteorológicas desfavoráveis na data de realização da prova, não servirão de motivos para tratamentos diferenciados, mudança de horário ou realização de nova prova. Tampouco, serão considerados como razão de recursos e alegação de motivo de baixo desempenho do candidato.

8.8 Alterações fisiológicas tais como: baixa pressão, excesso de suor, períodos menstruais, câimbras, etc.; e compromissos pessoais, também não serão considerados para alteração ou prorrogação dos horários de prova.

8.9 Todas as medidas de prevenção sanitárias recomendadas para a aplicação das Provas Teórico-Objetivas pelos órgãos de saúde serão adotadas pela FUNDATEC.

8.10 O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, munido de documento de identificação, caneta esferográfica de material transparente, com tinta azul ou preta de ponta grossa.

8.11 Não será permitida a entrada, do local de realização das provas, do candidato que se apresentar após tocar o sinal indicativo de fechamento dos portões, que ocorrerá conforme horário divulgado no Edital de Data, Hora e Local da Realização das Provas. O candidato somente poderá ingressar na sala de aplicação das provas, após o primeiro sinal sonoro, se estiver acompanhado por fiscal designado pela Coordenação Local da FUNDATEC.

8.12 O ingresso na sala de aplicação das provas será permitido somente aos candidatos homologados que apresentarem documento de identificação: Cédula ou Carteira de Identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Civil e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça; Identidade fornecida por Ordens ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Funcional do Ministério Público.

8.12.1 Somente serão aceitos documentos de identificação inviolados, com foto e assinatura, que permitam o reconhecimento do candidato, e que contenham o número de registro ou CPF, para fins de identificação.

8.13 Serão aceitos os seguintes documentos digitais: CNH e RG, desde que apresentados nos respectivos aplicativos oficiais, no ato da identificação.

8.13.1 A FUNDATEC não aceitará capturas de tela, foto, arquivos em PDF ou impressões.

8.13.2 Não será aceito também documento exportado através do próprio aplicativo.

8.13.3 Ressalta-se que, após a identificação, ao entrar na sala de prova, o uso do celular é proibido, devendo o mesmo estar desligado e lacrado.

8.13.4 Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade. Não será aceita cópia do documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

8.13.5 Após a entrada na sala, o candidato não poderá manusear e consultar nenhum tipo de material.

8.14 A critério da Coordenação Local da FUNDATEC, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de inspeção pelo detector de metais, a qualquer momento.

8.14.1 O candidato que, por motivo justificado, não puder ser inspecionado por meio de equipamento detector de metal deverá ser submetido a Revista Física. A revista deverá ser feita por um membro da equipe de Coordenação Local da FUNDATEC de mesmo sexo do candidato, com a presença de testemunha.

8.14.2 A Revista Física poderá ocorrer em qualquer candidato, mesmo após a passagem pelo detector de metais, como uma medida alternativa ou adicional de segurança, em casos que a Coordenação Local da FUNDATEC considere necessário, por ocasião de alguma suspeita.

8.15 Identificação especial: Em caso de impossibilidade de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, o candidato deverá:

a) apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com data de expedição de, no máximo, 15 (quinze) dias antecedentes à data de realização das provas;

a.1) registros de ocorrência online serão aceitos, desde que contenham o número de protocolo e o código de autenticação eletrônica;

a.2) é obrigatória a entrega, no dia de prova e no horário de comparecimento, de uma cópia impressa do registro de ocorrência, que será anexada em ata;

b) preencher formulário de identificação especial, que compreende coleta de dados, de impressão digital e de assinaturas;

b.1) poderão ser solicitados pela Coordenação Local da FUNDATEC outros documentos para verificação da identidade do candidato;

c) permitir ser fotografado pela Coordenação Local da FUNDATEC (Observação: A foto registrada será utilizada somente para fins de identificação nesse certame);

d) encaminhar, em até 07 (sete) dias após a realização das provas, cópia de documento de identificação oficial, autenticada em cartório, via Sedex, para a FUNDATEC: Rua Professor Cristiano Fischer, nº 2012, Partenon – Porto Alegre/RS, CEP: 91530-034, com o assunto: Identificação Especial de (nome do candidato) referente ao Processo Seletivo para Residência Multiprofissional em Saúde SES-RJ/ 2024.

8.16 O candidato que descumprir quaisquer dos procedimentos determinados acima não poderá realizar a prova e/ou não terá a Grade Respostas corrigida.

8.17 A identificação especial também poderá ser exigida quando:

a) o documento de identificação estiver violado ou com sinais de violação, danificado, ilegível, com foto infantil ou que inviabilize a sua completa identificação, ou de sua assinatura;

b) O documento de identificação do candidato apresentar falta de clareza quanto à fisionomia ou à assinatura do portador;

c) O documento de identificação estiver violado ou com sinais de violação;

d) O nome do candidato apresentar divergências entre o documento de identificação e as informações cadastradas na ficha de inscrição do Processo Seletivo;

- e) A foto for negada, ou seja, não atender aos critérios estabelecidos na ficha de inscrição e neste Edital, conforme divulgado nos Editais de Homologação das Inscrições;
- f) A foto cadastrada na ficha de inscrição, ainda que aceita pelo sistema, apresente falta de nitidez ou clareza em relação a fisionomia do candidato;
- g) A Comissão do Processo Seletivo entenda como necessário para identificação do candidato, informando os motivos na Ata de Coordenação.

8.18 A identificação especial será julgada pela Comissão do Processo. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

8.19 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identificação original e/ou que a identificação especial não seja favorável pela Comissão de Concursos FUNDATEC, poderá ser eliminado automaticamente do Processo Seletivo Público em qualquer etapa.

8.20 Não será permitida a realização da prova aos candidatos que não tenham suas inscrições homologadas.

8.21 Nas salas de prova e durante a realização do certame, não será permitido ao candidato manter em seu poder qualquer tipo de pertence pessoal, tais como: carteira, óculos escuro, protetor auricular, relógio (qualquer tipo), papel (qualquer tipo de impresso e anotações, incluindo cédula de dinheiro), embalagens não transparentes, cartão magnético de qualquer espécie, chave com controle eletrônico, isqueiro, cigarro, dentre outros; aparelhos eletrônicos em geral, tais como telefone celular, tablets, notebook, máquina fotográfica, calculadora, controles em geral, dentre outros; aparelhos de comunicação, receptores ou transmissor de dados, fones de ouvido, gravadores ou similares; armas brancas. O candidato que estiver portando qualquer desses objetos durante a realização da prova será eliminado do Processo Seletivo Público.

8.22 A FUNDATEC disponibilizará embalagem específica para que o candidato guarde seus equipamentos eletrônicos, tais como celular, relógio, tablets e chaves com controles eletrônicos. Todo e qualquer pertence pessoal, conforme descrito no subitem acima, não poderá ficar de posse do candidato. A embalagem será fornecida por um fiscal, sendo de total responsabilidade do candidato a guarda dos seus objetos.

8.22.1 O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

8.22.2 A FUNDATEC não poderá ficar responsável pela guarda de qualquer material do candidato.

8.22.3 A embalagem com os equipamentos eletrônicos deverá ser mantida fechada, embaixo da carteira, bem como os demais pertences do candidato, do início até o término da aplicação da prova, e somente poderá ser aberta fora do ambiente de aplicação das provas, ou seja, fora do local de aplicação.

8.23 A equipe de aplicação das provas da FUNDATEC não poderá ficar responsável por atendimentos telefônicos de candidatos, ainda que sejam relativos a casos de enfermidades ou de sobreavisos (plantão).

8.24 Em cima da mesa, o candidato deverá ter somente caneta esferográfica de ponta grossa, de material transparente, e lanche, se houver, armazenado em embalagem transparente, de tinta azul ou preta. Garrafas devem ficar posicionadas abaixo da mesa, preferencialmente, de modo a não danificar sua Grade de Respostas.

8.25 Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, borracha ou corretivo.

8.26 Somente será permitido garrafa transparente e sem rótulo, bem como alimentos em embalagem/pote transparente.

8.27 Não será permitido qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, sucos, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas, etc.) que não esteja embalado em material transparente.

8.28 Os alimentos que não estiverem acondicionados em embalagens/materiais transparentes só poderão ser consumidos se o candidato os retirar das embalagens originais e colocá-los sobre a mesa. Não será oferecido, pela FUNDATEC, qualquer material para armazenamento desses alimentos.

8.29 Candidatos com porte de arma devem dirigir-se diretamente à Coordenação do local de prova.

8.29.1 O candidato deverá observar as restrições para porte de armas estabelecidas pela Lei Federal nº 10.826/2003, a qual se encontra regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.847/2019.

8.30 É garantida a liberdade religiosa dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo Público. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela Coordenação da FUNDATEC, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

8.31 No caso de objetos religiosos tais como: terços, burca e quipá, o candidato será encaminhado à Coordenação Local do Processo Seletivo para vistoria/inspeção.

- 8.32** Orientamos a todos os candidatos que retirem qualquer tipo de adornos, tais como: pulseiras, brincos, anéis, etc., pois estes poderão ser objetos de inspeção. Os candidatos que tiverem cabelos compridos deverão, preferencialmente, comparecer com eles presos para a realização da prova.
- 8.33** A Coordenação Local, a qualquer momento, poderá inspecionar objetos que julgar necessário para o bom andamento do certame, tais como pulseiras, brincos, anéis, etc., assim como vistoriar a região das orelhas e da nuca dos candidatos por ocasião de alguma suspeita.
- 8.34** O candidato que necessitar fazer uso de medicamentos durante a aplicação da prova, deverá comunicar ao fiscal antes do seu início, para que sejam inspecionados e colocados sob a mesa do fiscal.
- 8.35** A quem necessitar utilizar absorvente ou similar durante a realização da prova, deverá comunicar ao Fiscal no momento da guarda dos pertences, para que o objeto seja inspecionado. Quanto ao procedimento de guarda do pertence, o fiscal orientará como fazê-lo.
- 8.36** Em cada sala de prova, serão convidados 3 (três) candidatos para testemunhar a inviolabilidade dos pacotes de provas, momento em que será realizada a abertura dos envelopes devidamente lacrados.
- 8.36.1** Após a abertura dos pacotes de provas, os candidatos receberão os cadernos de provas com o número de questões de acordo com o determinado no Anexo II. Detectada qualquer divergência, é responsabilidade do candidato comunicar ao fiscal e solicitar um novo caderno.
- 8.36.1.1** Na hipótese de se verificarem falhas de impressão, a Coordenação do Local da FUNDATEC diligenciará no sentido de substituir os cadernos de provas defeituosos.
- 8.37** Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a FUNDATEC tem a prerrogativa de entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de Coordenação Local da FUNDATEC.
- 8.38** As Grades de Respostas dos candidatos são condicionadas em envelopes abertos, que chegam ao local de prova armazenadas em malotes lacrados, cuja numeração é registrada no Sistema de Informações de Concursos - SIC. Esses malotes somente são abertos no local de aplicação das provas na presença de três testemunhas que assinam a Ata de Coordenação.
- 8.39** No dia de aplicação das provas, é garantida às testemunhas a verificação das Grades de Respostas.
- 8.40** Após o 2º toque sonoro, os envelopes com as Grades de Respostas são entregues pela Coordenação aos fiscais de cada sala para sua distribuição.
- 8.41** Distribuídas as Grades de Respostas, é de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais, em especial o nome, o número de seu documento de identificação e a função de sua escolha, impressos na Grade de Respostas.
- 8.42** As Grades de Respostas serão entregues aos candidatos, pelos fiscais da sala, após o início das provas.
- 8.42.1** Os eventuais erros de digitação verificados na Lista de Presença, ou erros observados nos documentos impressos, entregues ao candidato no dia da realização das provas, quanto a nome, número de documento de identificação e data de nascimento, deverão ser corrigidos através do link "Alteração de Dados Cadastrais", disponível no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br, em até 07 (sete) dias após a realização das provas.
- 8.42.1.1** Não serão realizadas correções de dados cadastrais dos candidatos no dia de prova.
- 8.43** O candidato que não solicitar as correções de seus dados pessoais, deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão e desatenção.
- 8.44** Constatado que o candidato esteja portando consigo algum dos objetos citados no subitem 8.21, não caberá à equipe de aplicação qualquer inspeção detalhada do objeto.
- 8.45** O candidato será eliminado do Processo Seletivo caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas
- 8.46** Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
- a) ausentar-se da sala de realização de provas levando Folha de Respostas, caderno de prova ou outros materiais não permitidos;
 - b) apresentar-se após o horário de fechamento dos portões;
 - c) não apresentar documento de identificação conforme exigido neste Edital;
 - d) ausentar-se da sala de realização de provas sem o acompanhamento do Fiscal antes de ter concluído a prova e entregue a sua Grade de Respostas;
 - e) ausentar-se do local de realização de provas antes de decorrido o tempo permitido;
 - f) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e na Grade de Respostas;

- g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o autorizado em qualquer momento durante a realização das provas (ex. na palma das mãos);
- h) for surpreendido com materiais com conteúdo de prova;
- i) for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de celular ou de outro equipamento de qualquer natureza;
- j) estiver observando constantemente as provas de outros candidatos durante a prova, com o intuito de colar;
- k) fumar no ambiente de realização das provas;
- l) manter em seu poder e/ou usar os itens/acessórios citados no subitem 8.21;
- m) não devolver integralmente o material recebido;
- n) não desligar o telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico e deixá-lo tocar, ainda que embalado;
- o) permitir que seus materiais/equipamentos (tais como: relógio, celular, etc.) emitam qualquer sinal sonoro, ainda que embalados;
- p) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou se recusar a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de sua identidade e/ou de dados necessário para o processo;
- q) não permitir ser submetido ao detector de metais ou revista física, se houver;
- r) recusar-se a entregar, ou continuar a preencher, o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- s) for constatado que as informações de seus dados pessoais se referem a terceiros, tais como nome, CPF, foto ou RG;
- t) tornar-se culpado por incorreção ou descortesia com qualquer dos examinadores, executores, fiscais ou autoridades presentes;
- u) utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa da realização do certame;
- v) estiver portando arma sem a devida autorização;
- w) que tenha deixado crianças desacompanhadas;
- x) for surpreendido dando ou recebendo auxílio na realização da prova;
- y) realizar qualquer registro fotográfico, seja por quaisquer meios, após sua identificação;
- z) a qualquer tempo da prova, for detectado que o procedimento de sua identificação para entrada da sala foi realizado incorretamente;
- aa) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- bb) agir de forma racista e/ou preconceituosa com outros candidatos, fiscais ou qualquer pessoa que esteja no ambiente de prova.

8.47 O candidato eliminado não constará na lista de divulgação de notas.

8.48 A prova e a(s) Grade(s) de Resposta(s) do candidato eliminado serão recolhidas pela equipe de aplicação da FUNDATEC, tendo em vista que estes documentos passarão a ser anexados em Ata para conferência da Comissão de Concursos.

8.49 Não será permitido ao candidato eliminado tomar posse de qualquer documento oficial do Processo Seletivo, sendo este cópia ou original.

8.50 Será de responsabilidade exclusiva do Coordenador do local de aplicação das Provas o preenchimento da Ata de Coordenação.

8.51 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do Processo Seletivo, a FUNDATEC poderá proceder, como forma de identificação, a coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas, bem como usar detector de metais.

8.52 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação/classificação.

8.53 Em nenhum momento, durante a realização da prova, serão fornecidos documentos ou cópia de documentos referente ao processo de aplicação de prova para o candidato.

8.54 Ao término da prova, o candidato entregará ao Fiscal de Sala a Grade de Respostas devidamente preenchida. A não entrega da Grade de Respostas implicará na eliminação do candidato do certame.

8.54.1 O candidato deverá assinar a sua Grade de Respostas nos três campos indicados. Caso seja constatado que não há nenhuma assinatura no documento, o respectivo candidato será eliminado do Processo Seletivo, ainda que tenha

assinado a Lista de Presença da sua sala de prova.

8.54.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato realizar as assinaturas na Grade de Respostas assim que recebida pelo Fiscal de Sala.

8.55 O candidato deverá assinalar suas respostas na Grade de Respostas, preenchendo integralmente a elipse da alternativa escolhida, conforme orientações contidas no documento, com caneta esferográfica de ponta grossa com tinta azul ou preta.

8.55.1 O preenchimento da Grade de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções específicas contidas neste Edital, tanto na prova quanto na Grade de Respostas.

8.55.2 A caneta com tinta preta possibilita uma melhor leitura das Grades de Respostas no processo eletrônico de correção. Por esse motivo, recomenda-se que o candidato realize a(s) marcação(ões) na Grade de Respostas com caneta esferográfica de tinta preta.

8.55.3 O candidato que não utilizar caneta esferográfica de tinta preta não será impedido de preencher a sua Grade de Respostas.

8.55.3.1 Trata-se apenas de uma orientação pelo preenchimento da Grade de Respostas com caneta esferográfica de tinta preta, visando a leitura adequada das marcações.

8.55.4 Não haverá qualquer intervenção humana no processo de leitura digital das Grades de Respostas (GR). A isonomia do processo também não será afetada nem mesmo na fase recursal. Sendo assim, não há a possibilidade de alteração das marcações realizadas pelo candidato que não preencherem corretamente as elipses.

8.56 Tendo em vista o processo eletrônico de correção, não será utilizado processo de desidentificação de provas.

8.57 Em hipótese alguma haverá substituição da Grade de Respostas por erro ou desatenção do candidato.

8.57.1 Não serão computadas as questões não assinaladas na Grade de Respostas, nem as questões que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

8.57.2 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Grade de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Grade de Respostas ou na capa do caderno de questões.

8.57.3 É vedado ao candidato amassar, molhar, manchar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua Grade de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processo eletrônico de leitura.

8.58 É vedado ao candidato amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua Grade de Respostas.

8.59 A fim de garantir a lisura dos procedimentos de aplicação do Processo Seletivo, os 03 (três) últimos candidatos de cada sala deverão aguardar juntos o término das provas, e retirar-se simultaneamente do recinto de prova, salvo se o número de candidatos presentes, por sala, seja inferior a 03 (três). Dessa forma, permanecerá(ão) o(s) único(s) candidato(s) presente(s) até o término das provas da respectiva sala.

8.59.1 Os últimos candidatos, conforme especificado no subitem acima, deverão assinar a Ata de Prova, atestando a conferência de todos os materiais e a idoneidade da fiscalização. O processo de fechamento do pacote de Grades de Respostas da sala, etapa de responsabilidade da Coordenação Local da FUNDATEC, poderá ser acompanhado por esses candidatos.

8.59.2 O candidato que não desejar permanecer entre os últimos será considerado desistente, e consequentemente será eliminado do certame.

8.59.3 Os pacotes com as Grades de Respostas preenchidas pelos candidatos são lacrados em malotes, logo após o encerramento das provas, sendo abertos somente na sede da FUNDATEC para realização da leitura digital. O procedimento de abertura e leitura das Grades de Respostas é realizado com rígidos controles de segurança, tais como: registro em Ata de Abertura de Lacres, sistemas de monitoramento de filmagem e acesso biométrico à sala de guarda dos documentos.

8.60 O Cronograma de Execução aponta a data provável de execução das provas, que poderá ser alterada por imperiosa necessidade, decisão que cabe à Comissão de Concurso da FUNDATEC.

8.61 Não será permitida a permanência de pessoas não inscritas no Processo Seletivo, mesmo que sejam acompanhantes do candidato, nas dependências do local onde for aplicada a prova, salvo em casos permitidos neste edital.

8.61.1 A FUNDATEC não se responsabilizará em disponibilizar locais e estrutura para abrigar acompanhantes.

8.61.2 Constatado que, durante a realização das provas, há crianças (conforme estabelecido no art.2º do Estatuto da Criança e do Adolescente) desacompanhadas dentro do local de aplicação, de responsabilidade de candidatos, estes serão eliminados.

8.61.2.1 Na hipótese de crianças desacompanhadas nos arredores do local de aplicação, a Coordenação Local fará contato com o Conselho Tutelar. E, em caso de retirada do candidato responsável pela criança da sala de prova, este será eliminado.

8.62 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas, salvo os casos previstos neste edital.

8.63 A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova não será de responsabilidade da FUNDATEC. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico ou ao médico de sua confiança. A Equipe de Coordenação Local, responsável pela aplicação das provas, dará todo apoio que for necessário. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, fora das dependências do local de prova, o mesmo não poderá retornar a sua sala, sendo eliminado do Processo Seletivo.

8.64 A FUNDATEC não se responsabiliza por perdas, extravios ou danos que ocorrerem durante o processo de aplicação das provas.

8.64.1 Se identificado pela Coordenação Local da FUNDATEC que foram deixados materiais/equipamentos em lugares indevidos no local de prova, estes serão recolhidos e encaminhados à Comissão do Processo Seletivo para inspeção, não sendo liberados no dia de prova. Após análise, se não constatado qualquer irregularidade, o equipamento poderá ser retirado, nos dias e horários de atendimento da FUNDATEC, mediante comprovação de dono do objeto.

8.64.2 Os pertences pessoais deixados pelos candidatos nos locais de prova, se encontrados pela Coordenação Local, serão guardados por até 30 (trinta) dias após a realização das provas. Findado o prazo, os documentos serão destruídos, e os pertences serão doados para alguma Instituição Beneficente a critério da FUNDATEC.

8.64.3 Documentos de identificação oficiais e demais pertences deixados pelos candidatos e encontrados pela Coordenação Local, à exceção de Porto Alegre/RS, serão deixados no próprio local de aplicação.

8.65 Para qualquer irregularidade detectada ou situação inconveniente durante a realização da prova, o candidato poderá solicitar que a Coordenação Local da FUNDATEC seja chamada para avaliação e resposta imediata, bem solicitar o registro em ata, documento oficial do Processo Seletivo, quando necessário. Qualquer manifestação posterior à aplicação da prova não poderá ser considerada motivo para impugnação do processo ou pedido de ressarcimento de despesas.

8.66 O Atestado de Comparecimento será fornecido ao candidato que realizar a prova, mediante solicitação ao final de cada turno de aplicação, na sala da Coordenação Local da FUNDATEC, sendo confeccionado de acordo com o turno correspondente ao de realização da prova.

8.66.1 Caso o candidato não solicite o comprovante ao término da prova, o atestado de comparecimento estará disponível para emissão no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br, a partir da data prevista para divulgação das Notas Preliminares da Prova Teórico-Objetiva, conforme cronograma de Execução do Edital de Abertura.

8.66.1.1 Os atestados ficarão disponíveis para emissão até 30 (trinta) dias após a divulgação das Notas Preliminares da Prova Teórico-Objetiva.

8.66.1.2 Somente serão atendidos os pedidos realizados pelo link disponibilizado no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br.

9. DOS RECURSOS

9.1 Os pedidos de revisão da homologação da inscrição, do gabarito preliminar e das notas preliminares da Prova Teórico-Objetiva, cabe recurso no prazo previsto no Cronograma de Execução.

9.2 Os recursos e pedidos de revisão deverão ser encaminhados e protocolados pelos Formulários Online, que serão disponibilizados no site www.fundatec.org.br, e enviados a partir da 0 (zero) hora do primeiro dia previsto no Cronograma de Execução até às 17 (dezessete) horas do último dia referido no cronograma, obedecendo aos mesmos regramentos contidos neste Edital.

9.2.1 Não serão considerados os recursos online que deixarem de ser concretizados por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica.

9.2.2 Somente serão avaliados os recursos enviados pelo último protocolo de cada questão manifestada pelo candidato.

9.3 Os candidatos deverão fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência e concisão, e construir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apropriado ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação necessária daquilo em que se julgar prejudicado.

9.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso.

9.4.1 Recursos com teor idêntico/assemelhado ou ofensivo não serão considerados.

9.4.2 Não serão aceitos recursos fora de prazo ou que não atendam aos requisitos exigidos neste Edital.

9.4.3 Não serão aceitos recursos por correio, e-mail ou fax.

9.5 O candidato não deve se identificar no corpo do recurso da manifestação do gabarito preliminar da Prova Teórico-

Objetiva, sob pena de não ter seu recurso avaliado.

9.6 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas de manutenção/alteração serão divulgadas no site da FUNDATEC.

9.6.1 Referente às justificativas da manutenção/alteração da Prova Teórico-Objetiva, não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

9.7 Se houver alteração do gabarito preliminar da Prova Teórico-Objetiva, por força de impugnações ou correção, será considerado para fins de pontuação o gabarito definitivo.

9.7.1 Os pontos relativos à questão eventualmente anulada ou aqueles em caso de alteração de gabarito preliminar em virtude dos recursos interpostos, serão válidos para todos os candidatos que realizaram a prova, independentemente de terem ou não recorrido.

9.7.2 Mediante anulação de questões, em hipótese alguma, haverá alteração do quantitativo de questões aplicadas.

9.8 Constatada, pela FUNDATEC, irregularidade que culmine em alteração de um gabarito de alguma questão da Prova Teórico-Objetiva após a publicação do Gabarito Definitivo, será publicado Gabarito Definitivo Retificativo e justificativa para essa alteração. No entanto, se o erro for constatado e divulgado após a publicação das notas preliminares, a questão irregular terá o seu gabarito anulado, independentemente de haver alternativa correta.

9.9 Será disponibilizada a consulta às Grades de Respostas e a Prova Teórico-Objetivas, no site www.fundatec.org.br mediante acesso por CPF e senha. As imagens disponibilizadas virtualmente, tais como Grades de Respostas, deverão ser consultadas, preferencialmente, no dia em que forem disponibilizadas.

9.9.1 Para manifestação referente às notas preliminares da Prova Teórico-Objetiva, o candidato deverá consultar sua Grade de Respostas verificando o Gabarito Definitivo publicado, bem como a possível irregularidade na leitura do formulário ocasionado pela falta de atenção às orientações determinadas por este edital e demais materiais complementares.

9.10 Caso haja dificuldade em acessar as imagens e a necessidade delas para interpor recurso, o candidato deverá entrar em contato com a FUNDATEC pelos canais de comunicação disponíveis no site da Instituição www.fundatec.org.br, até o dia anterior ao término do período de recurso, para verificação/regularização da situação pela FUNDATEC.

9.11 Eventuais dificuldades de acesso/visualização das imagens não serão aceitas como motivo para o candidato não se manifestar durante o período de recurso.

9.12 As imagens ficarão disponíveis para acesso pelo prazo de 30 (trinta) dias após a sua publicação.

9.13 Encerrado o prazo determinado acima, não será concedida outra forma de acesso às imagens, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, salvo determinação judicial.

9.14 Constatada, pela FUNDATEC, independentemente de recurso, qualquer irregularidade que culmine em alteração da nota do candidato, seja para maior ou para menor da preliminarmente divulgada, será publicada justificativa para tal alteração.

9.15 O candidato terá até 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação das justificativas para manutenção/alteração dos resultados de **gabaritos e notas preliminares** para manifestação ou questionamento dos pareceres publicados. A manifestação deverá ser realizada através de Formulário Online, pelo site da Fundatec www.fundatec.org.br, considerando os seguintes critérios:

- a) somente serão analisadas as contestações dos candidatos que tenham recursado no prazo determinado no Cronograma de Execução, à exceção dos casos de alteração de gabarito preliminar da Prova Teórico-Objetiva.
- b) manifestações de candidatos que não recursaram nos prazos determinados serão consideradas intempestivas, sendo assim, o candidato perde o direito de contestação dos resultados.
- c) as manifestações referidas nesse item não serão respondidas individualmente.
- d) caso as alegações sejam procedentes, haverá atualização das justificativas para manutenção/alteração dos resultados no prazo de 48 horas.
- e) encerrado o prazo estabelecido na alínea anterior, subentende-se que permanecerá como resposta o disposto nas justificativas para manutenção/alteração dos resultados já publicados.

9.16 A FUNDATEC reserva -se o direito de anular questões ou de alterar gabarito, independentemente de recurso, visto ocorrência de equívoco na formulação de questões ou respostas.

9.17 Recursos e argumentações apresentados fora das especificações estabelecidas neste Edital não serão analisados.

10 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Em caso de empate envolvendo pessoas com 60 anos (completos até o último dia de inscrição para o processo seletivo) ou mais, o primeiro critério de desempate será o da idade, dando-se preferência o candidato com maior idade,

em obediência ao parágrafo único do art. 27 da Lei 10.741, de 01 de outubro de 2003.

10.2 O resultado final do candidato corresponderá ao somatório dos pontos obtidos na prova.

10.3 Permanecendo o empate, serão aplicados, sucessivamente, os critérios determinados abaixo, aplicados de acordo com o conteúdo programático/matérias das provas previstas para os Programas de Acesso Direto:

- a) maior número de pontos obtidos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- b) maior número de pontos obtidos nas questões de Conhecimentos do SUS;
- c) maior número de pontos obtidos nas questões de Prova de Língua Portuguesa;
- d) maior idade.

10.4 Persistindo o empate, será realizado Sorteio Público, noticiado com antecedência, e realizado nas dependências da FUNDATEC, sendo este procedimento filmado e registrado em ata.

10.5 A Classificação Final deste Processo Seletivo resulta da classificação dos candidatos aprovados na Prova Teórico-Objetiva.

11 DO ENCAMINHAMENTO PARA MATRÍCULA

11.1 O encaminhamento para matrícula e as reclassificações serão realizadas virtualmente pela Fundatec.

11.2 Todos os candidatos aprovados na listagem de Resultado Final participarão desta etapa.

11.3 O acesso ao sistema de encaminhamento de matrícula ficará disponível por 48h (de 0h do primeiro dia até 23:59 do segundo dia), nas datas estabelecidas no Cronograma de Execução do Processo Seletivo deste edital.

11.4 O candidato que não preencher o formulário de encaminhamento de matrícula, no período e forma estabelecidos para a escolha de vaga na unidade desejada, será considerado desistente.

11.5 Uma vez feita a escolha da unidade no formulário de encaminhamento, após o período de disponibilização do link (48h), os candidatos ficam impedidos de serem transferidos para outra unidade.

11.6 Durante o período de disponibilização do link, o candidato poderá acessar o sistema quantas vezes julgar necessário e mudar a ordem de suas escolhas, contudo, para fins de encaminhamento, será considerado apenas o acesso mais recente.

11.7 O candidato que deixar de preencher o encaminhamento de matrícula no momento da reclassificação, será considerado desistente e não terá possibilidade de pleitear vagas que eventualmente surjam por desistência em reclassificação futura.

11.8 Não haverá justificativa para o descumprimento pelo candidato dos prazos determinados neste edital, nem será aceita a entrega de documentos após as datas mencionadas para a efetivação de matrícula.

11.9 Para preenchimento do formulário de encaminhamento de matrícula, após leitura deste edital, o candidato aprovado deverá:

- a) Certificar-se de que está aprovado e que atende a todos os requisitos exigidos para a matrícula em edital;
- b) Acessar o site da FUNDATEC, onde estará disponível o link para o preenchimento do “Formulário Online de Entrega dos Documentos de Matrícula” para upload dos documentos escaneados para avaliação;
- c) Preencher os dados solicitados no Formulário Eletrônico com a opção de encaminhamento à vaga que tiver interesse (onde também será possível oficializar desistência), anexando os documentos referenciados no item 12.6, e clicar em “confirmar” para adicionar;
- d) Encaminhar documentos com tamanho máximo de 5 Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, PNG ou TIFF;
- e) O candidato deverá nomear os arquivos diferentemente;
- f) Após o preenchimento do Formulário Online de Entrega dos Documentos de Matrícula, o candidato visualizará seu protocolo de Envio (clique em Protocolar documento) esse será o seu comprovante de entrega dos documentos de matrícula;
- g) É de responsabilidade do candidato a compreensão correta do processo de upload, para que possa ser realizada a consulta pela Banca Examinadora.

11.10 As consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário serão de inteira responsabilidade do candidato. Qualquer registro de opções de encaminhamento à vaga que não seja realizado da forma mencionada neste edital não será validado pela FUNDATEC.

11.11 A FUNDATEC não se responsabilizará pelas solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, fraude, bem como outros fatores de

ordem técnica que impossibilitem a transmissão dos dados dentro do período estipulado para a confirmação do interesse na vaga.

11.12 O candidato deverá manter sob sua guarda uma cópia do comprovante de sua participação no encaminhamento para matrícula, por questão de segurança e para esclarecimentos de eventuais dúvidas.

11.13 A FUNDATEC divulgará, conforme Cronograma de Execução, a listagem dos encaminhamentos realizados com os candidatos aptos a efetivar a matrícula nas unidades hospitalares de escolha.

12. DA MATRÍCULA

12.1 Terão direito à matrícula os candidatos que participarem da etapa do encaminhamento virtual, conforme estabelecido neste edital, respeitando a ordem classificatória e as opções de escolha de cada candidato.

12.2 O candidato, ainda que tenha confirmado o interesse na vaga, não terá direito à matrícula no programa, caso não preencha integralmente os requisitos estabelecidos em edital.

12.3 A matrícula poderá ser realizada por um representante, através de procuração por instrumento público ou particular, acompanhado de original e cópia da identidade do representante, bem como da documentação exigida em edital.

12.4 O candidato ou seu representante legal deverá se apresentar diretamente na Unidade Hospitalar para efetivar a matrícula, no período estabelecido no Cronograma de execução (Anexo III), nos endereços que estão informados no comprovante do encaminhamento que, deverá ser emitido pela Fundatec no site www.fundatec.org.br e impresso em três vias - uma para o residente, uma para unidade hospitalar de lotação e outra que será entregue na Divisão de Pós-Graduação quando da retirada do Formulário para Abertura de Conta.

12.5 O candidato, ou seu representante legal, que não comparecer na data estabelecida para efetivação da matrícula na unidade hospitalar de seu encaminhamento será considerado desistente e não terá possibilidade de pleitear vagas que eventualmente surjam por desistência.

12.6 Os documentos a que se referem o item 14.3 são:

- a) CPF;
- b) 01 retrato 3x4 colorido (recente);
- c) Comprovante de residência (conta de luz, de água ou telefone fixo). Os candidatos oriundos de outros Estados terão o prazo de 1(um) mês para apresentar o comprovante de residência no Estado do Rio de Janeiro;
- d) Diploma de graduação plena em Medicina ou certidão de conclusão. Nos casos de cursos realizados no exterior, será necessária a revalidação de diploma de médico realizada em instituição oficial de ensino;
- e) Certificado ou declaração de conclusão com término até 28/02/2024 do programa de residência exigido como pré-requisito da especialidade, o qual deve constar dia, mês e ano de início e término da Residência, assim como o número e a data do parecer da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional que credenciou o programa.
- f) Comprovante de inscrição como contribuinte individual no Regime Geral de Previdência Social – RGPS, pode ser obtido no site: <https://meu.inss.gov.br> (PIS OU PASEP OU NIT);
- g) Comprovante de quitação com o serviço militar e obrigações eleitorais;
- h) Carteira de vacinação atualizada com imunizações completas, conforme estabelecido na NR-32: dT - Dupla Adulto (difteria e tétano), Hepatite B e Tríplice viral (sarampo, caxumba e rubéola);
- i) Certificado de vacinação de COVID;
- j) Carteira do Respectivo Conselho
- k) Para candidatos estrangeiros: além da documentação acima, deverão apresentar visto de residência permanente no Brasil, exceto para médicos provenientes de países membros do MERCOSUL. (Lei da Migração No 13.445/2017).

12.7 Uma vez matriculado, o candidato não poderá solicitar transferência de unidade de realização do Programa de Residência escolhido.

12.8 Considerando a Resolução nº 05, de 23/12/2022, da CNRMS, o participante somente poderá se matricular em outro Programa de Residência, de outra Instituição, para o qual tenha sido também aprovado, até o dia 15 de março do ano de início do Programa, respeitando a legislação vigente. Assim, caso esteja matriculado antes dessa data, deverá formalizar a desistência do PRM em que foi originalmente matriculado, até a mesma data

12.9 Não haverá justificativa para o descumprimento pelo candidato dos prazos determinados neste edital, nem será aceita a entrega de documentos após as datas estabelecidas.

12.10 O residente efetivamente matriculado no programa de Residência que deixar de se apresentar ou de justificar sua

ausência por escrito, em até 24 horas do início do programa, será considerado desistente.

13. DA RECLASSIFICAÇÃO

13.1 As vagas surgidas de desistência da matrícula serão disponibilizadas somente na reclassificação respeitando a posição classificatória dos candidatos, obedecendo à data limite para inserção do mesmo junto ao SisCNRMS.

13.2 Os candidatos aptos à reclassificação serão convocados através de encaminhamento para a matrícula presencial, de acordo com as regras deste edital.

13.3 A FUNDATEC divulgará, conforme Cronograma de Execução (Anexo III), a listagem dos candidatos que estão aptos à matrícula após o preenchimento do formulário de encaminhamento para a matrícula da reclassificação.

13.4 A efetivação da matrícula se dará tal como estabelecido neste regulamento.

13.5 Os candidatos reclassificados deverão cumprir integralmente o período de duração do programa escolhido.

13.6 Os candidatos reclassificados deverão apresentar todos os documentos relacionados neste edital no ato da matrícula, em consonância ao disposto no item 14.

13.7 Para os programas que tiverem mais de uma unidade de lotação, os candidatos farão parte de uma Lista de Classificação Geral, com a seguinte finalidade: caso não haja aprovados para preenchimento das vagas em uma das Unidades, o candidato melhor classificado na Lista de Classificação Geral por profissão, e que ainda não tenha sido convocado para a Unidade de sua escolha, será convidado para assumir em outra localidade, ficando a seu critério a aceitação ou não deste convite, permanecendo com a mesma classificação de sua opção de escolha, caso não o aceite.

13.7.1 O candidato convocado para sua Unidade de escolha e não comparecer para a matrícula será automaticamente excluído do Processo Seletivo, não podendo participar das convocações realizadas pela Lista de Classificação Geral de preenchimento de vagas para outras Unidades, se houver.

13.7.2 Ao aceitar realizar a matrícula em Unidade diversa da localidade para a qual se inscreveu, o candidato convocado arcará com todas as despesas de sua mudança e/ou deslocamento.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é responsabilidade exclusiva do candidato inscrito a sua leitura, não podendo alegar desconhecimento das informações nele constantes.

14.2 Todos os horários determinados por esse Edital e demais publicações posteriores, **seguirão conforme horário de Brasília/DF.**

14.3 O Edital referente a este Processo Seletivo para Residência Multiprofissional – SES-RJ 2024 será divulgado e estarão disponíveis na FUNDATEC, na Rua Prof. Cristiano Fischer, nº 2012, em Porto Alegre/RS, e no site www.fundatec.org.br.

14.4 Todos os formulários online, disponibilizados no site da FUNDATEC, estarão disponíveis até às 17 (dezesete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo.

14.5 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comum a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

14.6 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas, são de uso exclusivo da FUNDATEC, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato, salvo em caso judicial.

14.7 A FUNDATEC encaminha ao candidato e-mail meramente informativo, ao endereço online fornecido na ficha de inscrição, não isentando o candidato de buscar as informações nos locais informados no Edital. O site www.fundatec.org.br serão fonte permanente de comunicação de avisos e editais, além das publicações em jornal local dos extratos do Edital de Abertura e do dia e local de realização das provas.

14.8 As inscrições de que trata este Edital implicam no conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições da sua realização.

14.9 Os candidatos têm ciência que, por se tratar de um Processo Seletivo, os dados pessoais (nome e número de inscrição) e resultados também serão públicos.

14.10 Será excluído o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata. A inexistência das informações, irregularidades dos documentos ou não comprovação deles no prazo solicitado pelas Instituições, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

14.11 A FUNDATEC não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a este Processo Seletivo.

14.12 O candidato deverá manter seu endereço atualizado perante a FUNDATEC enquanto estiver participando do Processo Seletivo. Após, os candidatos classificados deverão manter os dados de contato atualizados perante as instituições. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

14.13 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais das provas. O candidato deverá observar rigorosamente o edital e os avisos a serem divulgados no site da FUNDATEC e das Instituições mencionadas no Anexo I.

14.14 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstâncias estas que serão mencionadas em Editais Retificativos ou Aditivos.

14.15 As disposições e instruções contidas na página da internet, nas capas dos cadernos de provas, nos Editais e avisos oficiais divulgados pela FUNDATEC no site www.fundatec.org.br, ou em qualquer outro veículo de comunicação, constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

14.16 Todas as despesas referentes aos deslocamentos, hospedagem e alimentação dos candidatos correrão por sua própria conta, eximindo-se a FUNDATEC da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes, inclusive no caso de eventual reaplicação de provas.

14.17 A FUNDATEC encaminha ao candidato e-mail meramente informativo, ao endereço eletrônico fornecido na ficha de inscrição, não isentando o(a) candidato(a) de buscar as informações nos locais informados no Edital.

14.18 O site www.fundatec.org.br, será fonte permanente de comunicação de avisos e editais.

14.19 Atestados, certificados, documentos comprobatórios, etc., encaminhados pelos candidatos durante o Processo Seletivo não serão disponibilizados posteriormente.

14.20 Somente a Diretoria da FUNDATEC possui a gerência na realização do Processo Seletivo para Residência Multiprofissional em Saúde – SES-RJ/2024, sendo desconsiderada qualquer decisão de entidades públicas ou privadas que não seja adotada em conjunto e avaliada.

14.21 O Processo Seletivo para Residência Multiprofissional em Saúde – SES-RJ/2024 não tem abrangência para aferir conhecimentos de diplomados no estrangeiro, nem se presta como instrumento de validação dos respectivos diplomas, tendo em vista que tais procedimentos vêm regulamentados pelo Ministério da Educação.

14.22 A fixação dos valores de inscrição e de recursos é ato exclusivo da FUNDATEC, não estando autorizadas quaisquer entidades, públicas ou privadas, a deliberar a respeito, sendo também vedado a essas o fornecimento da isenção de valores destinados a taxas e/ou serviços.

14.23 Os candidatos declaram seu consentimento de que, por se tratar de um processo público, os seus dados (nome, número de inscrição), bem como os resultados de todas as etapas, serão publicizados nos sites da FUNDATEC e da Secretaria de Estado do Rio de Janeiro, através de edital e listagens.

14.24 A FUNDATEC e a SES-RJ se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais, de acordo com as disposições legais vigentes, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados, utilizando-os tão somente para os fins necessários da execução desse Processo Seletivo Público.

14.25 O candidato, sendo o Titular dos Dados Pessoais, autoriza a FUNDATEC a realizar o tratamento dos seus dados para os fins de cumprimento de obrigações decorrentes da legislação e, ao se inscrever neste certame, declara seu expresse consentimento para coletar, tratar e armazenar seus dados pessoais e documentos apresentados durante as etapas determinadas neste Edital de Abertura, que serão de acesso da FUNDATEC e da SES-RJ na realização das publicações previstas no cronograma, dos formulários de presença, das avaliações e convocações que se façam necessárias em cada fase, e que poderão ser compartilhados para cumprimento de exigências legais, regulatórias ou fiscais de acordo com andamento do certame.

14.26 A FUNDATEC fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

14.27 A elaboração das provas do presente Processo e a sua aplicação é de responsabilidade da FUNDATEC. Quaisquer recursos, referente a fase da Prova Teórico-Objetiva, deverão ser encaminhados à FUNDATEC, para sua respectiva Comissão de Concursos, conforme Edital pertinente, respeitando as datas constantes no cronograma de execução.

14.28 Será admitida a impugnação deste Edital, que deverá ser realizada exclusivamente através de Formulário Online no site da Fundatec, www.fundatec.org.br, desde que devidamente fundamentada, no período que consta no Cronograma de execução, Anexo III.

14.29 As respostas serão encaminhadas individualmente ao requerente, e se a Comissão de Concursos da FUNDATEC verificar a necessidade de alterações deste Edital, serão publicados Editais retificativos e/ou complementares no site da FUNDATEC.

14.30 Qualquer ação judicial decorrente deste Processo Seletivo deverá ser ajuizada no Foro da Comarca de Porto

Alegre/RS, excluindo-se qualquer outro Foro.

14.31 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela FUNDATEC.

15 DOS ANEXOS

15.1 Integram este Edital, como se nele transcritos estivessem, os seguintes Anexos:

- a)** ANEXO I – QUADRO DE VAGAS;
- b)** ANEXO II – QUADRO DEMONSTRATIVO DE PROVAS;
- c)** ANEXO III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO;
- d)** ANEXO IV – MODELO DE LAUDO MÉDICO E/ OU ATENDIMENTO ESPECIAL PARA O DIA DE APLICAÇÃO DA PROVA TEÓRICO- OBJETIVA;
- e)** ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO PESSOAS NEGRAS, PARDAS OU INDÍGENAS;
- f)** ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO;
- g)** ANEXO VII – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE IMAGEM;
- h)** ANEXO VIII – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.

Rio de Janeiro, 05 de dezembro de 2023.

Claudia Maria Braga de Mello

Secretária Estadual de Saúde do Rio de Janeiro

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL	HOSPITAIS	CÓD	Profissão	PRÉ-REQUISITOS	VAGAS
Programa de Residência Multiprofissional em Hematologia e Hemoterapia	HEMORIO Instituto Estadual de Hematologia Arthur de Siqueira Cavalcanti	39	Biologia/Biomedicina	Graduação em Biologia e/ou Graduação em Biomedicina	03
		40	Enfermagem	Graduação em Enfermagem	03
		41	Serviço Social	Graduação em Serviço Social	03
Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Cardiovascular	IECAC Instituto Estadual de Cardiologia Aloysio de Castro	42	Enfermagem	Graduação em Enfermagem	02
		43	Farmácia	Graduação em Farmácia	02
		44	Fisioterapia	Graduação em Fisioterapia	02
		45	Nutrição	Graduação em Nutrição	02

ANEXO II – QUADRO DEMONSTRATIVO DE PROVA

As questões da Prova Teórico-Objetivas serão de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E) e 1 (uma) única resposta correta.

RESIDÊNCIA	COMPONENTES DAS PROVAS	Nº DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	Nº MÍNIMO DE PONTOS DO TOTAL	Nº DE PONTOS DO TOTAL
Todas as Profissões	Língua Portuguesa	05	3,00	50,00	100,00
	Conhecimentos do SUS	05	3,00		
	Conhecimentos Específicos	20	3,50		

ANEXO III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PROCEDIMENTOS	DATAS
Publicação do Edital de Abertura	05/12/2023
Período de Inscrições pela internet, através do site www.fundatec.org.br	05/12 a 19/12/2023
Período para impugnação do Edital de Abertura	05/12 a 14/12/2023
Envio das respostas às impugnações do Edital de Abertura	15/12/2023
Último dia para entrega do Laudo Médico e Documentos Complementares dos candidatos que solicitaram atendimento especial para o dia de prova	20/12/2023
Último dia para entrega do Laudo Médico e Documentos Complementares das Pessoas que se Autodeclararam Pessoas com Deficiência	20/12/2023
Último dia para efetuar o Pagamento da Guia de Arrecadação (GRE)	20/12/2023
Último dia para alteração das fotos que não foram aceitas, ou seja, que não estão de acordo para fins de identificação no dia de prova	20/12/2023
Edital de Publicação das Inscrições Homologadas – Lista Preliminar de Inscritos com Programas Escolhidos	27/12/2023
Período de Recursos Administrativos da Homologação Preliminar das Inscrições, Período de Solicitação de Correção de Dados Cadastrais, Período de recurso para atendimento Especial para o dia da Prova e de Regularização de Foto	28 e 29/12/2023
Edital de Publicação das Inscrições Homologadas – Lista Definitiva de Inscritos após Recurso e Participação dos Programas do Governo após Análise dos recursos.	03/01/2024
Divulgação da Densidade de Inscritos por Profissão	03/01/2024
Edital de Data, Hora e Local das Provas Teórico-Objetivas	05/01/2024
Consulta de Data, Hora e Local das Provas Teórico-Objetivas	05/01/2024
Aplicação das Provas Teórico-Objetiva – Domingo Tarde	28/01/2024³
Divulgação dos Gabaritos Preliminares das Provas Teórico-Objetivas	29/01/2024 ³
Publicação dos Modelos de Provas Teórico-Objetivas aplicadas	29/01/2024 ³
Período de Recurso do Gabaritos das Provas Teórico-Objetivas	30 e 31/01/2024 ³
Divulgação dos Gabaritos Definitivos das Provas Teórico-Objetivas	07/02/2024 ³
Divulgação das Justificativas para Manutenção/Alteração dos Gabaritos Preliminares das Provas Teórico-Objetivas	07/02/2024 ³
Consulta às Notas Preliminares das Provas Teórico-Objetivas	08/02/2024 ³
Disponibilização das Grades de Respostas das Provas Teórico-Objetivas no site da FUNDATEC	08/02/2024 ³
Período para emissão do Atestado de comparecimento na Prova Teórico-Objetiva	08/02 a 08/03/2024 ³
Período para interposição de Recursos Administrativos das Notas Preliminares das Provas Teórico-Objetivas	08 e 09/02/2024 ³
Consulta às Notas Definitivas das Provas Teórico-Objetivas	14/02/2024 ³
Divulgação das Justificativas para Manutenção/Alteração das Notas Preliminares das Provas Teórico-Objetiva	14/02/2024 ³
Edital de Convocação dos candidatos Autodeclarados Negros, Pardos e/ou Indígenas para a Realização do Procedimento de Heteroidentificação	08/02/2024 ³
Divulgação dos candidatos Autodeclarados Pessoas com Deficiência para avaliação dos laudos.	08/02/2024 ³
Realização do Procedimento de Heteroidentificação	09/02/2024³
Resultado Preliminar da Avaliação dos candidatos que se Autodeclararam Pessoas com Deficiência	14/02/2024 ³
Edital de Divulgação do Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação	14/02/2024 ³

Período de Recebimento de Recursos Administrativos contra o Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação	15 e 16/02/2024 ³
Período de Recurso Administrativo do resultado da Avaliação dos candidatos que se Autodeclararam Pessoas com Deficiência	14 e 15/02/2024
Período de Recurso Administrativo do Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação	14 e 15/02/2024
Resultado Definitivo da Avaliação – Candidatos que se Autodeclararam Pessoas com Deficiência	16/02/2024
Edital de Divulgação do Resultado Definitivo do Procedimento de Heteroidentificação	20/02/2024 ³
Edital de Homologação do Resultado Final	22/02/2024
Período para Envio dos Documentos para Matrícula - 1ª Chamada	23 a 25/02/2024
Matrícula na Unidade Hospitalar – 1ª chamada	26/02/2024
Período para Envio dos Documentos para Matrícula - 2ª Chamada	27/02/2024
Matrícula na Unidade Hospitalar – 2ª chamada	28/02/2024
Período para Envio dos Documentos para Matrícula - 3ª Chamada	29/02/2024
Matrícula na Unidade Hospitalar – 3ª chamada	01/03/2024 ⁴
Início da Residência	01/03/2024
Período para Envio dos Documentos para Matrícula - 4ª Chamada	06/03/2024 ^{2/5}
Matrícula na Unidade Hospitalar – 4ª chamada	07/03/2024 ^{2/5}
Período para Envio dos Documentos para Matrícula – 5ª Chamada	18/03/2024²
Matrícula na Unidade Hospitalar – 5ª chamada	19/03/2024²

²Alterado dia 12/12/2023, conforme Edital nº 6/2023.

³Alterado dia 16/01/2024, conforme Edital nº 05/2024.

⁴Alterado dia 28/02/2024, conforme Edital nº 17/2024.

⁵Alterado dia 04/03/2024, conforme Edital nº 18/2024.

Obs.:

Todas as publicações serão divulgadas nos sites da FUNDATEC. As publicações previstas nesse cronograma poderão ser realizadas até às 23:59h (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), havendo atraso no horário previsto para publicação, um aviso no site informará os candidatos.

Todos os horários determinados por esse Edital e demais publicações posteriores, **seguirão conforme horário de Brasília/DF.**

Todos os formulários online, disponibilizados no site da FUNDATEC, estarão disponíveis até às 17 (dezessete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo.

ANEXO IV – MODELO DE LAUDO MÉDICO E/OU ATENDIMENTO ESPECIAL PARA O DIA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

O candidato deverá encaminhar o laudo, na forma prevista especificada neste Edital. O laudo médico deverá estar em conformidade com as exigências do subitem 3.5.8 do Edital.

O(a) candidato(a) _____
Documento de Identificação nº _____, CPF nº _____, foi submetido(a), nesta data, a consulta médica/ exame clínico sendo identificada a existência de deficiência, conforme especificação a seguir:

a) DEFICIÊNCIA FÍSICA ()

- | | | | |
|--------------------------------------|---------------------------------------|---|--|
| ☐ Paraplegia | ☐ Triplegia | ☐ Paraparesia | ☐ Triparesia |
| ☐ Monoplegia | ☐ Hemiplegia | ☐ Monoparesia | ☐ Hemiparesia |
| ☐ Tetraplegia | ☐ Tetraparesia | ☐ Paralisia Cerebral | ☐ Amputação ou Ausência de Membro |
| ☐ Ostomia | ☐ Nanismo | ☐ Membros com deformidade congênita ou adquirida | |

b) DEFICIÊNCIA AUDITIVA ()

- ☐ Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41 (quarenta e um) a 55 (cinquenta e cinco) decibéis;
- ☐ Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56 (cinquenta e seis) a 70 (setenta) decibéis;
- ☐ Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71 (setenta e um) a 90 (noventa) decibéis;
- ☐ Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90 (noventa) decibéis.

c) DEFICIÊNCIA VISUAL ()

- ☐ Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível;
- ☐ Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção.
- ☐ Visão monocular.

d) DEFICIÊNCIA INTELECTUAL () Caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange a: comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais, desempenho na família e comunidade, ou independência na locomoção, saúde, segurança, escola e lazer.

e) TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO ()

Caracteriza-se por:

I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixo.

CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10) DA PATOLOGIA: _____

Grau ou nível da deficiência: _____

Idade do diagnóstico da deficiência: _____ Idade Atual: _____

Histórico da patologia: _____

Data da emissão deste Laudo: _____.

Nome do profissional de saúde de nível superior

Nº de inscrição no conselho regional de fiscalização da profissão
correspondente

Dados pessoais:

Nome: _____

Nº do CPF: _____

Data de nascimento: ____/____/____

Nº inscrição: _____

Autodeclaração:

Eu _____, declaro para o fim específico de concorrer à reserva de vagas destinadas a pretos e pardos, com base na Lei Federal nº 12.990/2014 e conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) que sou

() PRETO

() PARDO

() INDÍGENA

Assinatura do candidato

ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

Nós, _____, abaixo assinado, residentes na
COMUNIDADE INDÍGENA _____,
localizada na _____ do município de
_____, Estado _____,
CEP _____, declaramos para os devidos fins de direito que
_____,
RG nº _____, CPF nº _____, nascida(o) em
_____/_____/_____ é INDÍGENA, nascido e residente nesta comunidade, mantendo laços familiares, econômicos,
sociais e culturais com a referida comunidade.

Por ser verdade, dato e assino.

Liderança
RG nº _____ CPF nº _____
Endereço: _____

Liderança
RG nº _____ CPF nº _____
Endereço: _____

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA GERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE
COORDENAÇÃO DE ENSINO

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, AUTORIZO o uso da minha imagem para ser utilizada pela FUNDATEC. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades, inclusive na internet. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem.

_____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do responsável (se menor de 18 anos)

ANEXO VIII – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
LÍNGUA PORTUGUESA – TODOS OS CARGOS

PROGRAMA: 1. Leitura, interpretação e relação entre as ideias de textos de gêneros textuais diversos, fato e opinião, intencionalidade discursiva, análise de implícitos e subentendidos e de efeitos de sentido de acordo com José Luiz Fiorin e Francisco Platão Savioli, ideias principais e secundárias e recursos de argumentação de acordo com Eni Orlandi, Elisa Guimarães, Eneida Guimarães e Ingedore Villaça Koch. 2. Linguagem e comunicação: situação comunicativa, variações linguísticas. 3. Gêneros e tipos textuais e intertextualidade: características e estrutura de acordo com Luiz Antônio Marcuschi. 4. Coesão e coerência textuais de acordo com Ingedore Villaça Koch. 5. Léxico: significação e substituição de palavras no texto, sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos. 6. Ortografia: emprego de letras, do hífen e acentuação gráfica conforme sistema oficial vigente (inclusive Acordo Ortográfico vigente, conforme Decreto 6.583/2012) tendo como base o Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa e o dicionário online Aulete. 7. Figuras de linguagem e suas relações de sentido na construção do texto nas perspectivas de Evanildo Bechara, Domingos Paschoal Cegalla e Celso Cunha e Lindley Cintra. 8. Fonologia: relações entre fonemas e grafias; relações entre vogais e consoantes nas perspectivas de Evanildo Bechara, Domingos Paschoal Cegalla e Celso Cunha e Lindley Cintra. 9. Morfologia (classes de palavras e suas flexões, significados e empregos; estrutura e formação de palavras; vozes verbais e sua conversão) nas perspectivas de Evanildo Bechara, Domingos Paschoal Cegalla e Celso Cunha e Lindley Cintra. 10. Sintaxe (funções sintáticas e suas relações no período simples e no período composto) e tipos de sintaxe: sintaxe de colocação nas perspectivas de Evanildo Bechara e Domingos Paschoal Cegalla; sintaxe de regência nominal e verbal (inclusive emprego do acento indicativo de crase) nas perspectivas de Celso Pedro Luft, Evanildo Bechara, Domingos Paschoal Cegalla e Celso Cunha e Lindley Cintra; e sintaxe de concordância verbal e nominal nas perspectivas de Evanildo Bechara, Domingos Paschoal Cegalla e Celso Cunha e Lindley Cintra. 11. Coordenação e subordinação: emprego de conjunções, locuções conjuntivas e pronomes relativos. 12. Pontuação (regras e implicações de sentido) nas perspectivas de Evanildo Bechara, Domingos Paschoal Cegalla e Celso Cunha e Lindley Cintra.

CONHECIMENTOS DO SUS – TODOS OS CARGOS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Artigos 196 a 200. Brasília: Centro Gráfico, 1988. Disponível em: http://conselho.saude.gov.br/web_sus20anos/20anossus/legislacao/constituicaoofederal.pdf.

BRASIL. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011**. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa e dá outras providências. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, 28 jun. 2011, p. 1. Disponível em: Decreto nº 7508 (planalto.gov.br).

BRASIL. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, 20 set. 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm.

BRASIL. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, 31 dez. 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017** – Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do SUS. **TÍTULO 1** – Dos direitos e deveres dos usuários. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, 28 set. 2017. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0001_03_10_2017.html.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria GM/MS nº 635, de 22 de maio de 2023**. Institui, define e cria incentivo financeiro federal de implantação, custeio e desempenho para as modalidades de equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, 22 mai. 2023. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-635-de-22-de-maio-de-2023-484773799>

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017**. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, 22 set. 2017, p. 68. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html.

BRASIL. Ministério Da Saúde. **Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019**, que institui o Programa Previne Brasil. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, 13 nov. 2019. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-2.979-de-12-de-novembro-de-2019-227652180>.

PAIM, J. S. et al. **O que é SUS**. Coleção Temas em Saúde Interativa. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2015. Livro interativo. Disponível em: Que É o SUS: e-book interativo, O - Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz): Ciência e tecnologia em saúde para a população brasileira

PAIM, J. S. Os sistemas universais de saúde e o futuro do Sistema Único de Saúde (SUS). **Saúde em Debate**, Rio de Janeiro v. 43, n. Especial 5, 2019.

UNA-SUS/UFMA. **Epidemiologia**: conceitos e aplicabilidade no Sistema Único de Saúde. São Luís: EDUFMA, 2017. Disponível em: https://ares.unasus.gov.br/acervo/html/ARES/9070/1/Epidemiologia_ISBN%20978-85-7862-653-2%20-%202017.pdf

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: BIOLOGIA E/OU BIOMEDICINA

~~ABUL, A. Imunologia Celular e Molecular. 3ª edição. Revinter, 2000;~~

ABBAS, Abul K.; PILLAI, Shiv; LICHTMAN, Andrew H. Imunologia celular e molecular. 9ª edição - Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2022. ¹

OLIVEIRA, L et al. Métodos Laboratoriais aplicados à Clínica. Técnica e Interpretação. 8ª edição. Guanabara Koogan, 2001;

BEIGUELMAN B. Os sistemas sanguíneos eritrocitários. 3a edição. FUNPEC, 2003;

BORDIN, JO et al. Tratado de Hemoterapia: Fundamentos e Prática. Atheneu, 2007;

GIRELLO, AL e KÜHN, TIBB. Fundamentos da imuno-hematologia eritrocitária. 4ª edição. SENAC, 2016;

JUNQUEIRA, LCU e CARNEIRO, J. Biologia Celular e Molecular. 8ª edição. Guanabara Koogan, 2005;

~~KIERSZENBAUM, AL e TRES, LL. Histologia e Biologia Celular – Uma Introdução à Patologia. 4ª edição. GEN Guanabara Koogan, 2016. ALBERTS, B. et al. Biologia Molecular da Célula. 6ª edição. Artmed, 2017;~~

Kierszenbaum, Abraham L. Histologia e biologia celular: uma introdução à patologia / Abraham L. Kierszenbaum, Laura L. Tres; tradução Denise Rodrigues, Renata Scavone de Oliveira; revisão técnica Fábio Siviero. - 5. ed. - Rio de Janeiro: GEN | Grupo Editorial Nacional S.A. Publicado pelo selo Editora Guanabara Koogan Ltda., 2021. ¹

~~JAWETZ, E et al. Microbiologia Médica. 26ª edição. Artmed, 2014.~~

JAWETZ, MELNICK E ADELBURG. MICROBIOLOGIA MÉDICA. 28ª EDIÇÃO, PORTO ALEGRE: AMGH, 2022. ¹

McPherson, RA e Pincus, MR. Diagnósticos Clínicos e Tratamento por Métodos Laboratoriais de HENRY. 21ª edição. Manole, 2012;

SILVA, PH et al. Hematologia Laboratorial: Teoria e procedimentos. Artmed, 2015;

ALMEIDA, MFC. Boas práticas de laboratório. 2ª edição. Difusão/SENAC, 2013;

~~MASTROENI, MF. Biossegurança aplicada a laboratórios e serviços de saúde. 2ª edição. Atheneu, 2005;~~

Hirata, Mario Hiroyuki. Manual de biossegurança / editores Mario Hiroyuki Hirata, Jorge Mancini Filho, Rosario Dominguez Crespo Hirata. – 3. ed. atual. e ampl. – Barueri, SP: Manole, 2017. ¹

ANVISA. Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) Nº 34, 11 de junho de 2014;

ANVISA. Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) Nº 75, 2 de maio de 2016.

Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) n.º 302, de 31 de outubro de 2005, da Anvisa.

Recomendações da Sociedade Brasileira de Patologia Clínica/Medicina Laboratorial (SBPC/ML) : boas práticas em laboratório clínico / organização Nairo Massakazu Sumita ... [et al.]. - 1. ed. - Barueri [SP]: Manole, 2020.

HOFFBRAND, A. V. Fundamentos em hematologia. 7.ed. Porto Alegre: Artmed, 2018.FAILACE, RENATO REGO. Hemograma: manual de interpretação. 6. ed. Porto Alegre: Artmed, 2015.

HAMERSCHLAK, N. e SARAIVA, JCP. Hemoterapia e doenças infecciosas – Barueri, SP: Manole, 2014¹.

¹Alterado dia 07/12/2023, conforme Edital nº 03/2023.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: ENFERMAGEM

BRASIL. Ministério da Saúde. ANVISA. FIOCRUZ. Protocolos Básicos de Segurança do Paciente. Disponível em: <https://www.saude.rj.gov.br/vigilancia-sanitaria/seguranca-do-paciente/protocolos-de-seguranca-do-paciente>. Acesso 27/12/2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Departamento Nacional de Auditoria do SUS. Coordenação de Sistemas de Informação. Sistema Único de Saúde. Legislação Federal. Secretaria de Vigilância Sanitária. Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA – RDC nº 34, de 11 de junho de 2014 da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que dispõe sobre as Boas Práticas do Ciclo de Sangue. https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2014/rdc0034_11_06_2014.pdf. Acesso 27/12/2022.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção a Saúde. Departamento de Atenção Especializada e Temática Manual de orientações para promoção da doação voluntária de sangue / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Especializada e Temática. – 1. ed., 1. reimpr. – Brasília: Ministério da Saúde, 2015 Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_orientacoes_promocao_doacao_voluntaria_sangue.pdf.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Especializada. Doença falciforme: condutas básicas para tratamento / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Especializada. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/doenca_falciforme_condutas_basicas.pdf.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Especializada e Temática. Manual de hemofilia / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Especializada e Temática. – 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2015. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_hemofilia_2ed.pdf.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Especializada e Temática. Guia para uso de hemocomponentes / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Especializada e Temática. – 2.ed., 1. reimpr. – Brasília: Ministério da Saúde, 2015. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_uso_hemocomponentes_2ed.pdf.

COFEN. Resolução 0543/2017. Atualiza e estabelece parâmetros para o Dimensionamento do Quadro de Profissionais de Enfermagem nos serviços/locais em que são realizadas atividades de enfermagem. Disponível em: http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-5432017_51440.html.

COFEN. Resolução 639/2020. COFEN. Dispõe sobre as competências do Enfermeiro no cuidado aos pacientes em ventilação mecânica no ambiente extra e intra-hospitalar. Disponível em: http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-639-2020_79633.html.

COFEN. Resolução nº 629/2020. Aprova e Atualiza a Norma Técnica que dispõe sobre a Atuação de Enfermeiro e de Técnico de Enfermagem em Hemoterapia. [on-line] [citado 16 de março de 2020]. Disponível em: http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-629-2020_77883.html.

HEMORIO. Protocolos de Enfermagem. Administração de quimioterapia antineoplásica no tratamento de hemopatias malignas. HEMORIO, 2010. disponível em: <http://www.hemorio.rj.gov.br/html/pdf/ccih.pdf>. Acesso em: 09/01/2022.

HEMORIO. Protocolos de Enfermagem. Identificação de Risco e Prevenção de Quedas. HEMORIO, 2010. Disponível em: http://www.hemorio.rj.gov.br/html/pdf/protocolo_enfermagem_prevencao_quedas.pdf.

Sistema Nacional de Hemovigilância. Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/fiscalizacao-e-monitoramento/hemovigilancia/sistema-nacional>. Acesso em 27/12/2022.

Lei 10.205, de 21 de março de 2001. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10205.htm. Acesso em 27/12/2022.

Almeida, S e tal. Manual multiprofissional em oncologia: enfermagem. 1º edição- Rio de Janeiro: Atheneu, 2019.

Norma Técnica que dispõe sobre a atuação de enfermeiro e de técnico de enfermagem em Hemoterapia.

Diagnósticos de Enfermagem da NANDA – 2021 – 2023 – 12º Edição.

BRUNNER & SUDDARTH. Manual de Enfermagem médico-Cirúrgica. Guanabara Koogan. 14º edição, Rio de Janeiro, 2019.

BRASIL. Portaria GM/MS Nº3008/ 2021. Institui a Estratégia de Saúde Cardiovascular na Atenção Primária à Saúde. Diário Oficial da União. Brasília, DF. 05 nov. 2020. n. 211, Seção 1, p. 152-210.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: FARMÁCIA

BRASIL. Conselho Nacional de Saúde. **Resolução nº 338, de 06 de maio de 2004**. Aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 2004. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/2004/res0338_06_05_2004.html

BRASIL. Conselho Nacional de Secretários da Saúde. **Assistência Farmacêutica no SUS**. Brasília: CONASS, 2007. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/colecao_progestores_livro7.pdf

BRASIL. **Lei nº 13.021, de 8 de agosto de 2014**. Dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2011-2014/2014/Lei/L13021.htm

BRASIL. Ministério da Saúde. ANVISA. **RDC nº 20, de 05 de maio de 2011**. Dispõe sobre o controle de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos, de uso sob prescrição médica, isoladas ou em associação e dá outras providências. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2011/rdc0020_05_05_2011.html

BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. **Portaria nº 3.916, de 30 de outubro de 1998**. Aprova a Política Nacional de Medicamentos. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/1998/prt3916_30_10_1998.html

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria de consolidação nº 02, de 28 de setembro de 2017**, atualizada. Dispõe sobre a consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0002_03_10_2017.html

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998**. Aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/svs/1998/prt0344_12_05_1998_rep.html

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. **Uso Racional de Medicamentos**. Brasília, DF, 2015. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cartilha_promocao_uso_racional_medicamentos.pdf

BRASIL. **Portaria nº 1.214, de 13 de junho de 2012**. Institui o Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (QUALIFAR- SUS). Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2012/prt1214_13_06_2012.html

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. **Resolução nº 565, de 6 de dezembro de 2012**. Dá nova redação aos artigos 1º, 2º e 3º da Resolução/CFF nº 288 de 21 de março de 1996. Disponível em: <https://www.cff.org.br/userfiles/file/resolucoes/565.pdf>

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. **Resolução nº 585, de 29 de agosto de 2013**. Dispõe sobre a regulamentação das atribuições clínicas do farmacêutico e dá outras providências. Disponível em: <https://www.cff.org.br/userfiles/file/resolucoes/585.pdf>

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. **Resolução nº 586, de 29 de agosto de 2013**. Regula a prescrição farmacêutica e dá outras providências. Disponível em: https://www.cff.org.br/userfiles/file/noticias/Resolu%3a7%3a3o586_13

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. **Resolução nº 724, de 29 de abril de 2022**. Dispõe sobre o Código de Ética, o Código de Processo Ético e estabelece as infrações e as regras de aplicação das sanções ético-disciplinares. Regula a

prescrição farmacêutica e dá outras providências. Disponível em: https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-724-de-29-de-abril-de-2022-402116878?utm_campaign=de_hoje&utm_medium=email&utm_source=RD+Station

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. **Resolução nº 727, de 30 de junho de 2022.** Dispõe sobre a regulamentação da Telefarmácia. Disponível em <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-727-de-30-de-junho-de-2022-416502055>

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. RESOLUÇÃO Nº 735, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022. Dispõe sobre as atribuições do farmacêutico na Comissão de Farmácia e Terapêutica. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-735-de-30-de-setembro-de-2022-434572115>

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. RESOLUÇÃO Nº 740, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022. Dispõe sobre as atribuições do farmacêutico na área da toxicologia. Disponível em: <https://in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-740-de-24-de-novembro-de-2022-446103581>

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. **Serviços farmacêuticos diretamente destinados ao paciente, à família e à comunidade: contextualização e arcabouço conceitual.** Brasília, 2016. Disponível em: https://www.cff.org.br/userfiles/Profar_Arcabouco_TELA_FINAL.pdf

GOMES, M. J. V. M.; REIS, A. M. M. Ciências Farmacêuticas - uma Abordagem em Farmácia Hospitalar. 1 ed. São Paulo: Atheneu, 2003.

STORPIRTIS, Silvia et al. Farmácia clínica e atenção farmacêutica. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: FISIOTERAPIA

ASSOCIAÇÃO DE MEDICINA INTENSIVA BRASILEIRA. **Diretrizes Brasileiras de Ventilação Mecânica.** Versão eletrônica Oficial, 2013. Disponível em: https://www.amib.org.br/fileadmin/user_upload/amib/2018/junho/15/Diretrizes_Brasileiras_de_Ventilacao_Mecanica_2013_AMIB_SBPT_Arquivo_Eletronico_Oficial.pdf

BRASIL. Secretaria de Estado de Saúde. Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde. Comissão Permanente de Protocolos de Atenção à Saúde. **Protocolo de Atenção à Saúde, Conduta Fisioterapêutica nas Unidades de Urgência e Emergência Adulto da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.** Brasília. Disponível em: http://www.saude.df.gov.br/wpconteudo/uploads/2018/04/5.PROTOCOLO_FISIOTERAPIA_URGENCIA_E_EMERGENCIA_versao_final.pdf

CARVALHO, T.; MILANI, M.; FERRAZ, A. S.; SILVEIRA, A. D.; HERDY, A. H.; HOSSRI, C. A. C.; et al. Diretriz Brasileira de Reabilitação Cardiovascular. **Arq. Bras. Cardiol**, v. 114, n. 5, 2020. Disponível em: <http://publicacoes.cardiol.br/portal/abc/portugues/2020/v11405/pdf/11405022.pdf>

MARTINS, A.J.; CORSO, S. **Fisioterapia Cardiovascular e Respiratória.** Ed. Secad. Porto Alegre. 2014.

MAYWORM, SANDRA HELENA. **Cinesioterapia.** Rio de Janeiro: SESES, 2016.

Marques Pereira Sales E, Cardinalle Correia Viana M, Gurgel Campos N, Stopiglia Guedes Braide A. **A Prática Do Fisioterapeuta Intensivista E Equipe Multiprofissional.** Disponível em: <https://cadernos.esp.ce.gov.br/index.php/cadernos/article/view/759/340>

WEST, JOHN B. **Fisiologia respiratória: princípios básicos** I. 8. ed. Porto Alegre: Artmed, 2010.

REGENGA, Marisa de Moraes. Fisioterapia em cardiologia: da UTI à reabilitação. São Paulo: Roca, 2a ed. 2012.

Alves VLS, Guizillini S, Umeda IIK, Pulz C, Medeiros WM. Fisioterapia em cardiologia: Aspectos práticos. 2a ed. São Paulo: Atheneu; 2014

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: NUTRIÇÃO

ABESO. Diretrizes Brasileiras de Obesidade. 4ª ed., 2016. Disponível em: <https://abeso.org.br/wp-content/uploads/2019/12/Diretrizes-Download-Diretrizes-Brasileiras-de-Obesidade-2016.pdf>

SAUNDERS, C.; LACERDA, E.M.A.: Nutrição em obstetrícia e pediatria. Ed. Cultura Médica, Rio de Janeiro, 2012. ASBAI.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução nº 503, de 27 de maio de 2021. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-rdc-n-503-de-27-de-maio-de-2021-322985331>.

BRASPEN (Brazilian Society of Parenteral and Enteral Nutrition). Diretriz BRASPEN de Enfermagem em Terapia Nutricional Oral, Enteral e Parenteral. BRASPEN J 2021; 36 (Supl 3); 2-62.

BRASPEN (Brazilian Society of Parenteral and Enteral Nutrition). Diretriz BRASPEN de Terapia Nutricional no paciente grave. BRASPEN J 2023; 38 (Supl 2); 2-46

Código de Ética do Nutricionista. Disponível em: <http://www.crn4.org.br/legislacao-codigo-de-etica.php>

CUPPARI, L. Guias de Medicina Ambulatorial e Hospitalar - Nutrição Clínica No Adulto - 3a Ed., Editora Manole, 2014.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: SERVIÇO SOCIAL

BRASIL. **Código de ética do/a assistente social**. Lei 8.662/93 de regulamentação da profissão. - 10ª Ed. rev. e atual. - [Brasília]: Conselho Federal de Serviço Social, [2012]. Disponível em: https://www.cfess.org.br/arquivos/CEP_CFESS-SITE.pdf

BRASIL. **Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003**. Dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.741.htm.

BRASIL. **Lei nº 12.852, de 05 de agosto de 2013**. Institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude- SINAJUVE. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12852.htm.

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm.

BRASIL. **Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993**. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8742compilado.htm.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Especializada e Temática. **Centros de Atenção Psicossocial e Unidades de Acolhimento como lugares da atenção psicossocial nos territórios**: orientações para elaboração de projetos de construção, reforma e ampliação de CAPS e de UA / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Especializada e Temática. – Brasília: Ministério da Saúde, 2015. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/centros_atencao_psicossocial_unidades_acolhimento.pdf.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº. 10.216 de 6 de abril de 2001**. Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10216.htm.

BRASIL. **Lei nº 13146, de 6 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm.

BRAVO, MARIA INÊS SOUZA MATOS, MAURÍLIO CASTRO DE. Projeto Ético-Político do Serviço Social e sua Relação com a Reforma Sanitária: Elementos para o Debate. In: MOTA, Ana Elizabete (Col.) **Serviço social e saúde**: formação e trabalho profissional. São Paulo: Cortez, 2009. Disponível em: <https://www.cressrn.org.br/files/arquivos/ceJ472Fic4P2HK6fVV92.pdf>

CARVALHO, K. V.; ALMEIDA, M. A. S. de; MACHADO, D. F. **Serviço social e atenção primária**: uma revisão integrativa. Serviço Social e Saúde, Campinas, SP, v. 17, n. 2, p. 231–249, 2018. DOI: 10.20396/sss.v17i2.8646420.

CFESS. **Parâmetros para a Atuação de Assistentes Sociais na Saúde**. Grupo de trabalho serviço social na saúde. CFESS. Brasília, março de 2009. Disponível em: https://www.cfess.org.br/arquivos/Parametros_para_a_Atuação_de_Assistentes_Sociais_na_Saude.pdf

CFESS. **Residência em Saúde e Serviço Social subsídios para reflexão**. CFESS: Brasília, 2017. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/arquivos/CFESS-BrochuraResidenciaSaude.pdf>

GHIRALDELLI, Reginaldo; OLIVEIRA, Andreia; MARTINS, Michelle da Costa. O Serviço Social no Núcleo de Apoio à Saúde da Família. **Serv. Soc. Rev.**, Londrina, v. 22, n.2, 2020, p. 261-282. Disponível em: <http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/ssrevista/article/view/35535/27658>.

MENDES, EUGÊNIO VILAÇA. **As redes de atenção à saúde**. Ciênc. saúde coletiva 15 (5) Ago. 2010. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S1413-81232010000500005>.

NASCIMENTO DE LIMA, R. F., & DA COSTA, I. P. (2022). **POLÍTICA DE SAÚDE DA POPULAÇÃO NEGRA, SERVIÇO SOCIAL E RACISMO INSTITUCIONAL**. Revista Serviço Social Em Perspectiva, 6(2), 233–248.

PAULA, L. G. P. de; OLIVEIRA, K. A. S. **Serviço Social e defesa de direitos na atenção primária à saúde**. Serviço Social e Saúde, Campinas, SP, v. 20, n. 00, p. e021004, 2021. DOI: 10.20396/sss.v20i00.8665397. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/sss/article/view/8665397>.

SILVEIRA, RAYANNA BEATRIZ BARBOSA. SILVA, ELIANA ANDRADE E SILVA. **O trabalho do/a assistente social na unidade de terapia intensiva (UTI): a (in) visibilidade de suas ações x os processos de trabalho em equipe**. Textos & Contextos (Porto Alegre), v.17, n1, p. 97-114, jan/jul. 2018. Disponível em: <https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/fass/article/view/27325>

SOARES, Raquel Cavalcante; CORREIA, Maria Valéria Costa; SANTOS, Viviane Medeiros dos. Serviço Social na política de saúde no enfrentamento da pandemia da covid-19. **Serv. Soc. Soc.**, São Paulo, n. 140, p. 118-133, jan./abr. 2021. Disponível em: scielo.br/j/sssoc/a/B3QvfrsQcsNy6H3vP5ZrTmS/?format=pdf&lang=pt

SOUZA, Lídia de Jesus. FARIAS, Rita de Cássia Pereira. Violência doméstica no contexto de isolamento social pela pandemia de covid-19. **Serv. Soc. Soc.** (144). May-Sep 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0101-6628.288>.

VIANA, ANA LUIZA D`ÁVILA ET AL. **Regionalização e Redes de Saúde**. Ciênc. saúde colet. 23 (6) Jun. 2018. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1413-81232018236.05502018>